



## Proc. Administrativo 50- 14.497/2022

**De:** Patrícia O. - SEAPA - DCAG - SCC

**Para:** SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria

**Data:** 07/03/2023 às 14:16:37

**Setores envolvidos:**

PGM - GAB, SEAPA - DAPS, SEAPA - DCAG - SCC, PGM - OC, PGM - DEPCONSU, SE - SSAPE - DIAE - SNAE, STDA - SSADM - DGDA, STDA - SSADM - DGDA - SOD, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DT, STDA - SSLICOM - DT - SM, STDA, SEAPA, SEAPA - UNEI, SEAPA - UNEI - SMPAACP, SEAPA - DCAG, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, PGM - DEPCONSU - PT

### **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**

Prezados,

Encaminho novamente laudo técnico de análise das amostras com retificação relacionada às cooperativas COOTAP e Terra Livre.

Atenciosamente,

—

**Patrícia Morais de Oliveira**

*Supervisora de Comercialização e Cooperativismo*

**Anexos:**

RETIFICACAO\_LAUDO\_TECNICO\_DE\_ANALISE\_DE\_AMOSTRAS.pdf

## LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 – Seapa

Juiz de Fora, 07 de março de 2023

**PROCESSO ELETRÔNICO:** Nº 14.497/2022

**OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS – E NÃO PERECÍVEIS – CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS

**FINALIDADE:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e estocáveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora, conforme especificações constantes no Chamamento Público Nº 003/2022 – Seapa e seus anexos.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA AVALIAÇÃO:** Patricia Morais de Oliveira (CRN 16648) Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), Supervisão de Comercialização e Cooperativismo da Prefeitura de Juiz de Fora.

Recebemos as amostras das Cooperativas habilitadas a participar, NOSSA TERRA, COPACON, COOPRAF, COOPEAFAMIJF, UNICAFES, COOPRIMIG, TERRA LIVRE, COOPERARCA, COOPERFAR e COOTAP, até o dia 26 de janeiro de 2023, às 17:00 horas, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura de Juiz de Fora, em conformidade ao prazo estabelecido no Edital, exceto a COOPAFALDER, a qual não entregou as amostras dos itens constantes no projeto de venda.

O método de avaliação consistiu em análise visual, pesagem dos gêneros alimentícios perecíveis e estocáveis, seguindo da avaliação das fichas técnicas dos alimentos perecíveis – BISCOITO DE NATA, BISCOITO DE LEITE e OVO DE GALINHA – e dos alimentos estocáveis – ARROZ LONGO FINO TIPO 1, CANJIQUINHA DE MILHO, FEIJÃO PRETO, FEIJÃO VERMELHO, FUBÁ DE MILHO, LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO e MANTEIGA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE - para averiguação das características solicitadas no Edital. A seguir parecer técnico referente às amostras analisadas:



ITEM	ALIMENTO/ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PARECER
<b>NOSSA TERRA:</b>			
<b>ESTOCÁVEIS</b>			
01	<b>ARROZ LONGO FINO, TIPO 1:</b> em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem primária com peso líquido de 05 (cinco) quilos e embalagem secundária em fardos de polietileno transparente com peso líquido de 30 (trinta) quilos. Estar de acordo com a Portaria 269/09 (MAPA). Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
03	<b>FEIJÃO PRETO:</b> tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
06	<b>LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO:</b> integral, com no mínimo 25g de proteínas lácteas/100g, sem adição de açúcar, deve conter emulsificante lecitina de soja, com rendimento mínimo de 07 litros por kg. Produto com peso líquido de 01 (um) quilogramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
<b>COPACON:</b>			
<b>ESTOCÁVEIS</b>			
02	<b>CANJIQUEIRA DE MILHO:</b> de textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem primária com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
03	<b>FEIJÃO PRETO:</b> tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
05	<b>FUBÁ DE MILHO:</b> amarelo obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
<b>COOPRAF:</b>			
<b>PERECÍVEIS</b>			
01	<b>ABÓBORA:</b> tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
02	<b>ABOBRINHA:</b> tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
05	<b>BANANA NANICA:</b> "fruta in natura", tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca. INHAME: branco, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO





	monoblocos plásticos e limpos.		
19	<b>INHAME:</b> branco, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
21	<b>MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA:</b> tipo mandioca, espécie comum, branca; limpa e congelada sem danificações, acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta a integridade do produto até o prazo de validade estabelecido. Embalagem: plástica, atóxica, transparente, não violada. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Rotulagem: deve estar de acordo com a legislação vigente. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{3}{4}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 15 (quinze) dias. Transporte: Deverá ser transportada em caminhão refrigerado de modo que a mesma se mantenha congelada.	Alimento não atende às especificações solicitadas. As amostras não foram entregues em embalagens com fechamento hermético, inviolável, de polietileno. Não atenderam o peso líquido de 01 (um) quilograma. Rotulagem em inconformidade ao solicitado no item 6.2.4 do Edital Nº 003/2022 – Seapa PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 14.497/2022.	REPROVADO
23	<b>QUIABO:</b> de primeira qualidade, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
<b>COOPEAFAMIJF:</b>			
<b>PERECÍVEIS</b>			
01	<b>ABÓBORA:</b> tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
03	<b>ACELGA:</b> de folhas macias, tonalidades verde e tamanho uniforme, isenta de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
04	<b>ALFACE:</b> Alface: de folhas macias, lisas, formando uma cabeça, de tonalidade verde, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
05	<b>BANANA NANICA:</b> "fruta in natura", tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
08	<b>BETERRABA:</b> tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
09	<b>BISCOITO DE LEITE:</b> de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações	Alimento não atende às especificações solicitadas. Apresenta quantidade excessiva de gordura em sua composição (banha e manteiga).	REPROVADO



	como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de ⅓ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.		
10	<b>BISCOITO DE NATA:</b> de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de ⅓ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
11	<b>BRÓCOLIS:</b> tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
13	<b>CENOURA:</b> tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
14	<b>CHEIRO VERDE:</b> Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maço contendo partes iguais de salsinha e cebolinha. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
16	<b>COUVE:</b> tipo manteiga, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
18	<b>ESPINAFRE:</b> de primeira qualidade, com grau de evolução de tamanho completo, aroma e cor próprios dos produtos, isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo apresentar folhas macias, lisas de tonalidades verde e tamanho uniforme, isento de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
19	<b>INHAME:</b> branco, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
20	<b>LARANJA TIPO PÊRA:</b> "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
21	<b>MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA:</b> tipo mandioca, espécie comum, branca; limpa e congelada sem danificações, acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta a integridade do produto até o prazo de validade estabelecido. Embalagem: plástica, atóxica, transparente, não violada. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Rotulagem: deve estar de acordo com a legislação vigente. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de ⅓ da validade do produto, e esta de, no	Alimento não atende às especificações solicitadas. As amostras não foram entregues em embalagens com fechamento hermético, inviolável, de polietileno e não estando integralmente congeladas. Não atenderam o peso líquido de 01 (um) quilograma.	REPROVADO





	mínimo, 15 (quinze) dias. Transporte: Deverá ser transportada em caminhão refrigerado de modo que a mesma se mantenha congelada.	Rotulagem em inconformidade ao solicitado no item 6.2.4 do Edital Nº 003/2022 – Seapa PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 14.497/2022.	
22	<b>OVO DE GALINHA:</b> tipo b (entre 55 e 60 gramas), fresco com cascas limpas e íntegras, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, de acordo com padrão da associação brasileira de avicultores. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, incluindo a Resolução da ANVISA RDC nº 35, de 17 de Junho de 2009. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em cartelas resistentes de papelão, plástico ou isopor com 30 unidades, sendo que a embalagem deve estar em acordo com a associação brasileira de avicultores ou legislação específica. Validade: mínima 20 (vinte) dias a contar da data de entrega do produto.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
23	<b>QUIABO:</b> de primeira qualidade, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
24	<b>REPOLHO VERDE:</b> firme em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar acondicionado em saco trançado com sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
26	<b>TANGERINA TIPO PONCÁ:</b> (também conhecida como mexerica, bergamota ou laranja-cravo), tamanho médio da espécie, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Amostra não apresentada com a devida justificativa referente à sazonalidade e comprovada por laudo emitido pela Emater-MG.	APROVADO
<b>ESTOCÁVEIS</b>			
02	<b>CANJIQUINHA DE MILHO:</b> de textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem primária com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto.	Alimento não atende às especificações solicitadas. Rotulagem em inconformidade ao solicitado no item 6.2.4 do Edital Nº 003/2022 – Seapa PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 14.497/2022.	REPROVADO
03	<b>FEIJÃO PRETO:</b> tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Alimento não atende às especificações solicitadas. Foram entregues embalagens de 500 (quinhentos) gramas, não atendendo o peso líquido de 01 (um) quilograma. Rotulagem em inconformidade ao solicitado no item 6.2.4 do Edital Nº 003/2022 – Seapa PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 14.497/2022.	REPROVADO
04	<b>FEIJÃO VERMELHO:</b> tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Alimento não atende às especificações solicitadas. Foram entregues embalagens de 500 (quinhentos) gramas, não atendendo o peso líquido de 01 (um) quilograma. Rotulagem em inconformidade ao solicitado no item 6.2.4 do Edital Nº 003/2022 – Seapa PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 14.497/2022.	REPROVADO
05	<b>FUBÁ DE MILHO:</b> amarelo obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Alimento não atende às especificações solicitadas. Foram entregues embalagens de 500 (quinhentos) gramas, não atendendo o peso líquido de 01 (um) quilograma. Rotulagem em inconformidade ao solicitado no item 6.2.4 do Edital Nº 003/2022 – Seapa PROCESSO ELETRÔNICO: Nº	REPROVADO





		14.497/2022. Não constam na ficha técnica e na rotulagem enriquecimento com ácido fólico e ferro.	
07	<b>MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE:</b> Manteiga com sal, de primeira qualidade. Contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e quando em temperatura de 20°C, consistência pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: plástica, atóxica, não violada. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de 3/4 da validade do produto, e esta de, no mínimo, 04 (quatro) meses. Transporte: Deverá ser transportada sob refrigeração.	Alimento não atende às especificações solicitadas. Não atenderam o peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Ausência de ficha técnica. Prazo de validade inferior à 04 (quatro) meses.	REPROVADO
<b>UNICAFES:</b>			
<b>ESTOCÁVEIS</b>			
01	<b>CANJQUINHA DE MILHO:</b> de textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem primária com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
03	<b>FEIJÃO PRETO:</b> tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
04	<b>FEIJÃO VERMELHO:</b> tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
05	<b>FUBÁ DE MILHO:</b> amarelo obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Alimento não atende às especificações solicitadas. Não constam na ficha técnica e na rotulagem enriquecimento com ácido fólico e ferro.	REPROVADO
<b>COOPRIMIG:</b>			
<b>ESTOCÁVEIS</b>			
06	<b>LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO:</b> integral, com no mínimo 25g de proteínas lácteas/100g, sem adição de açúcar, deve conter emulsificante lecitina de soja, com rendimento mínimo de 07 litros por kg. Produto com peso líquido de 01 (um) quilogramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Alimento não atende às especificações solicitadas. As amostras apresentadas não foram de leite em pó instantâneo, ou seja, não continham em sua composição o emulsificante lecitina de soja, diferindo da ficha técnica apresentada. Foram entregues embalagens de 400 (quatrocentos) gramas, não atendendo o peso líquido de 01 (um) quilograma.	REPROVADO
<b>TERRA LIVRE:</b>			
<b>ESTOCÁVEIS</b>			
06	<b>LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO:</b> integral, com no mínimo 25g de proteínas lácteas/100g, sem adição de açúcar, deve conter emulsificante lecitina de soja, com rendimento mínimo de 07 litros por kg. Produto com peso líquido de 01 (um) quilogramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
<b>COOPERARCA:</b>			
<b>PERECÍVEIS</b>			





01	<b>ABÓBORA:</b> tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
02	<b>ABOBRINHA:</b> tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
04	<b>ALFACE:</b> Alface: de folhas macias, lisas, formando uma cabeça, de tonalidade verde, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
05	<b>BANANA NANICA:</b> "fruta in natura", tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
06	<b>BATATA DOCE:</b> tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
08	<b>BETERRABA:</b> tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
09	<b>BISCOITO DE LEITE:</b> de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de ⅓ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
10	<b>BISCOITO DE NATA:</b> de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de ⅓ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
11	<b>BRÓCOLIS:</b> tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO





12	<b>CEBOLA:</b> Cebola Branca ( <i>Allium Cepa</i> ), lisa, firme, extremidades firmes, haste seca, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
13	<b>CENOURA:</b> tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
14	<b>CHEIRO-VERDE:</b> Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maço contendo partes iguais de salsinha e cebolinha. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
15	<b>CHUCHU:</b> liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
16	<b>COUVE:</b> tipo manteiga, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
17	<b>COUVE-FLOR:</b> variedade branca, firme, inteira, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, isenta de lesões que venham a comprometer sua qualidade. Isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
18	<b>ESPINAFRE:</b> de primeira qualidade, com grau de evolução de tamanho completo, aroma e cor próprios dos produtos, isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo apresentar folhas macias, lisas de tonalidades verde e tamanho uniforme, isento de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Ausência de amostra.	REPROVADO
19	<b>INHAME:</b> branco, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
21	<b>MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA:</b> tipo mandioca, espécie comum, branca; limpa e congelada sem danificações, acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta a integridade do produto até o prazo de validade estabelecido. Embalagem: plástica, atóxica, transparente, não violada. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Rotulagem: deve estar de acordo com a legislação vigente. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{3}{4}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 15 (quinze) dias. Transporte: Deverá ser transportada em caminhão refrigerado de modo que a mesma se mantenha congelada.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
23	<b>QUIABO:</b> de primeira qualidade, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
24	<b>REPOLHO VERDE:</b> firme em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar acondicionado em saco trançado com sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO





25	<b>TAIOBA:</b> tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: maço. Peso médio do maço de 250 a 350g.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
26	<b>TANGERINA TIPO PONCÁ:</b> (também conhecida como mexerica, bergamota ou laranja-cravo) ,tamanho médio da espécie, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Amostra não apresentada com a devida justificativa referente à sazonalidade e comprovada por laudo emitido pela Emater-MG.	APROVADO
27	<b>TOMATE:</b> Extra A, parcialmente maduro, firme, liso, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. Não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
28	<b>VAGEM MANTEIGA:</b> com comprimento aproximadamente de 15cm e largura aproximadamente de 2cm, de tom verde-claro e brilhante, não podendo ter manchas nem pontas escuras e apresentando um fio fibroso ao longo dos lados. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
<b>ESTOCÁVEIS</b>			
04	<b>FEIJÃO VERMELHO:</b> tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
07	<b>MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE:</b> Manteiga com sal, de primeira qualidade. Contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e quando em temperatura de 20°C, consistência pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: plástica, atóxica, não violada. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de ¾ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 04 (quatro) meses. Transporte: Deverá ser transportada sob refrigeração.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
<b>COOPERFAR:</b>			
<b>PERECÍVEIS</b>			
01	<b>ABÓBORA:</b> tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
02	<b>ABOBRINHA:</b> tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
03	<b>ACELGA:</b> de folhas macias, tonalidades verde e tamanho uniforme, isenta de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
04	<b>ALFACE:</b> Alface: de folhas macias, lisas, formando uma cabeça, de tonalidade verde, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO



05	<b>BANANA NANICA:</b> "fruta in natura", tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
06	<b>BATATA DOCE:</b> tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
08	<b>BETERRABA:</b> tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
09	<b>BISCOITO DE LEITE:</b> de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de ⅓ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
10	<b>BISCOITO DE NATA:</b> de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de ⅓ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
11	<b>BRÓCOLIS:</b> tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
13	<b>CENOURA:</b> tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
14	<b>CHEIRO-VERDE:</b> Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maço contendo partes iguais de salsinha e cebolinha. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
15	<b>CHUCHU:</b> liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO





	monoblocos plásticos e limpos.		
16	<b>COUVE:</b> tipo manteiga, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
17	<b>COUVE-FLOR:</b> variedade branca, firme, inteira, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, isenta de lesões que venham a comprometer sua qualidade. Isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
18	<b>ESPINAFRE:</b> de primeira qualidade, com grau de evolução de tamanho completo, aroma e cor próprios dos produtos, isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo apresentar folhas macias, lisas de tonalidades verde e tamanho uniforme, isento de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
20	<b>LARANJA TIPO PÊRA:</b> "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
21	<b>MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA:</b> tipo mandioca, espécie comum, branca; limpa e congelada sem danificações, acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta a integridade do produto até o prazo de validade estabelecido. Embalagem: plástica, atóxica, transparente, não violada. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Rotulagem: deve estar de acordo com a legislação vigente. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de 3/4 da validade do produto, e esta de, no mínimo, 15 (quinze) dias. Transporte: Deverá ser transportada em caminhão refrigerado de modo que a mesma se mantenha congelada.	Alimento não atende às especificações solicitadas. As amostras não foram entregues em embalagens com fechamento hermético, inviolável, de polietileno e não estando integralmente congeladas. Não atenderam o peso líquido de 01 (um) quilograma. Rotulagem em inconformidade ao solicitado no item 6.2.4 do Edital Nº 003/2022 – Seapa PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 14.497/2022.	REPROVADO
22	<b>OVO DE GALINHA:</b> tipo b (entre 55 e 60 gramas), fresco com cascas limpas e íntegras, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, de acordo com padrão da associação brasileira de avicultores. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, incluindo a Resolução da ANVISA RDC nº 35, de 17 de Junho de 2009. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em cartelas resistentes de papelão, plástico ou isopor com 30 unidades, sendo que a embalagem deve estar em acordo com a associação brasileira de avicultores ou legislação específica. Validade: mínima 20 (vinte) dias a contar da data de entrega do produto.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
24	<b>REPOLHO VERDE:</b> firme em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar acondicionado em saco trançado com sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
27	<b>TOMATE:</b> Extra A, parcialmente maduro, firme, liso, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. Não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
28	<b>VAGEM MANTEIGA:</b> com comprimento aproximadamente de 15cm e largura aproximadamente de 2cm, de tom verde-claro e brilhante, não podendo ter manchas nem pontas escuras e apresentando um fio fibroso ao longo dos lados. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
<b>ESTOCÁVEIS</b>			





03	<b>FEIJÃO PRETO:</b> tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Alimento não atende às especificações solicitadas. Não consta no rótulo prazo de validade do produto, estando em inconformidade ao solicitado no item 6.2.4 do Edital Nº 003/2022 – Seapa PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 14.497/2022.	REPROVADO
05	<b>FUBÁ DE MILHO:</b> amarelo obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Alimento não atende às especificações solicitadas. Não constam na ficha técnica e na rotulagem enriquecimento com ácido fólico e ferro. Prazo de validade inferior à 05 (cinco) meses.	REPROVADO
07	<b>MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE:</b> Manteiga com sal, de primeira qualidade. Contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e quando em temperatura de 20°C, consistência pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: plástica, atóxica, não violada. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de ¾ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 04 (quatro) meses. Transporte: Deverá ser transportada sob refrigeração.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
<b>COOTAP:</b>			
<b>ESTOCÁVEIS</b>			
01	<b>ARROZ LONGO FINO, TIPO 1:</b> em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem primária com peso líquido de 05 (cinco) quilos e embalagem secundária em fardos de polietileno transparente com peso líquido de 30 (trinta) quilos. Estar de acordo com a Portaria 269/09 (MAPA). Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
<b>COOPAFALDER:</b>			
<b>PERECÍVEIS</b>			
01	<b>ABÓBORA:</b> tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO
05	<b>BANANA NANICA:</b> "fruta in natura", tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca.	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO
06	<b>BATATA DOCE:</b> tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO
07	<b>BATATA INGLESA:</b> grupo Barak ou Monalisa, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, livre de umidade externa, desprovidas de odor estranho ao produto, lavadas desde que na operação de lavagem dos tubérculos seja usada água apropriada de forma a não contaminar os mesmos com substâncias prejudiciais à saúde, podendo a terra aderida ao tubérculo ocupar 25% de sua superfície, isenta de raízes, parasitas e fragmentos estranhos. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO





	limpos.		
08	<b>BETERRABA:</b> tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO
09	<b>BISCOITO DE LEITE:</b> de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO
10	<b>BISCOITO DE NATA:</b> de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO
12	<b>CEBOLA:</b> Cebola Branca ( <i>Allium Cepa</i> ), lisa, firme, extremidades firmes, haste seca, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO
13	<b>CENOURA:</b> tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO
21	<b>MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA:</b> tipo mandioca, espécie comum, branca; limpa e congelada sem danificações, acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, <b>MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA:</b> tipo mandioca, espécie comum, branca; limpa e congelada sem danificações, acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético,	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO
24	<b>REPOLHO VERDE:</b> firme em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar acondicionado em saco trançado com sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO
27	<b>TOMATE:</b> Extra A, parcialmente maduro, firme, liso, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. Não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO
<b>ESTOCÁVEIS</b>			



03	<b>FEIJÃO PRETO:</b> tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO
04	<b>FEIJÃO VERMELHO:</b> tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO
07	<b>MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE:</b> Manteiga com sal, de primeira qualidade. Contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e quando em temperatura de 20°C, consistência pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: plástica, atóxica, não violada. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de ¾ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 04 (quatro) meses. Transporte: Deverá ser transportada sob refrigeração.	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO

### Conclusão:

Todos os alimentos apresentados pelas cooperativas NOSSA TERRA, COPACON, TERRA LIVRE e COOTAP foram aprovados. Para as cooperativas a seguir, alguns itens constantes nos projetos de venda foram reprovados por apresentarem inconformidades conforme descrito no edital: COOPRAF, todos os itens foram aprovados, com exceção da mandioca descascada congelada; COOPEAFAMIJF, foram reprovados os itens biscoito de nata, mandioca descascada congelada, canjiquinha de milho, feijão preto, feijão vermelho, fubá de milho e manteiga com sal, os demais itens foram aprovados; UNICAFES, todos os itens foram aprovados, com exceção do fubá de milho; COOPRIMIG, o leite em pó instantâneo foi reprovado; COOPERARCA, todos os itens foram aprovados, com exceção do espinafre; COOPERFAR, foram reprovados os itens mandioca descascada e congelada, feijão preto e fubá de milho. A cooperativa COOPAFALDER foi desclassificada devido à ausência da entrega das amostras. Conclui-se que os itens aprovados cumprem às especificações constantes no Edital e estão de acordo com o solicitado para o atendimento do abastecimento de gêneros alimentícios – produtos perecíveis e estocáveis – direcionados ao atendimento aos alunos matriculados nas Escolas Municipais, Creches Municipais e Conveniadas e Entidades Filantrópicas ligadas à Secretaria de Educação.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E62A-E7B8-A1E8-9B1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA (CPF 117.XXX.XXX-84) em 07/03/2023 14:17:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E62A-E7B8-A1E8-9B1F>

**Proc. Administrativo 51- 14.497/2022**

**De:** Nathalia F. - SEAPA - DCAG

**Para:** STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais - A/C Deise...

**Data:** 07/03/2023 às 15:43:28

Prezadas,

Encaminho, em anexo, ERRATA aviso referente a Chamada Pública nº 003/2022 - SEAPA, para publicação na íntegra no DOM e link de forma reduzida para publicação no DOU.

Atenciosamente,

—

**Nathália Couto de Freitas**

*Gerente*

*Departamento de Comercialização e Agroindústria*

*DCAG/SEAPA*

**Anexos:**

ERRATA\_Aviso\_Chamada\_003\_2022.docx

ERRATA\_Publicacao\_resumida\_DOU\_CHAMADA\_PUBLICA\_N\_003\_2022\_SEAPA.docx

**Proc. Administrativo 52- 14.497/2022**

**De:** Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

**Para:** SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria - A/C Nathalia F.

**Data:** 07/03/2023 às 16:35:02

**Setores (CC):**

STDA - SSADM - DGDA, SEAPA - DCAG

Fineza observar que o texto a ser retificado (onde se lê) não tem equivalencia no texto que foi publicado, a menos que a retificação seja em texto que não se encontra no despacho 49 tendo em vista que após o texto citado (publicado):

"decide de forma conclusiva que todos os itens das Organizações Formais: NOSSA TERRA, COPACON e TERRA LIVRE foram aprovados e cumprem as especificações constantes no edital. **Para as cooperativas a seguir, alguns itens constantes nos projetos de venda foram reprovados por apresentarem inconformidades conforme descrito ...**"

matéria que faz referência:

Onde se lê: "decide de forma conclusiva que todos os itens das Organizações Formais: NOSSA TERRA, COPACON e TERRA LIVRE foram aprovados e cumprem as especificações constantes no edital. **As cooperativas COOTAP E COOPAFALDER foram desclassificadas devido à ausência da entrega das amostras...**"

Necessário ajustar o texto verificar Portaria 12280;2022 (para exemplificar :art. 6º,§ 2 - Anexo II e art.7º, § 5º - Anexo V) ou mesmo em consulta no Atos do Governo - Assunto: Errata.

Atenciosamente,

—

**Deise Osorio Cardoso**

*Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais*

*SPDDO/DGDA/SSADM/STDA*

**Proc. Administrativo 53- 14.497/2022**

**De:** Nathalia F. - SEAPA - DCAG

**Para:** STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

**Data:** 08/03/2023 às 11:23:47

Prezada Denise,

Segue documento para publicação retificado conforme orientações da Portaria 12280/2022.

Atenciosamente,

—

**Nathália Couto de Freitas**

*Gerente*

*Departamento de Comercialização e Agroindústria*

*DCAG/SEAPA*

**Anexos:**

RETIFICACAO\_Aviso\_Chamada\_003\_2022.docx

**Proc. Administrativo 54- 14.497/2022**

**De:** Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

**Para:** SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria - A/C Nathalia F.

**Data:** 08/03/2023 às 12:31:31

**Setores (CC):**

STDA - SSADM - DGDA, SEAPA - DCAG

No intuito de colaboração efetuamos as adequações no formato padrão da matéria assim solicitamos:

1º Conferência do texto e ;

2º Aguarda no modelo para situações similares futuras.

Em anexo a matéria, aguardamos o ok para seguir com a solicitação.

Atenciosamente,

—

**Deise Osorio Cardoso**

*Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais*

*SPDDO/DGDA/SSADM/STDA*

**Anexos:**

CHP\_003\_2022\_SEAPA\_ERRATA.doc

**Proc. Administrativo 55- 14.497/2022**

**De:** Nathalia F. - SEAPA - DCAG

**Para:** STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

**Data:** 08/03/2023 às 14:07:24

Prezada Deise,

Agradeço e confirmo a solicitação com o texto anexado no despacho acima.

Atenciosamente,

—

**Nathália Couto de Freitas**

*Gerente*

*Departamento de Comercialização e Agroindústria*

*DCAG/SEAPA*

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria

Data: 09/03/2023 às 09:28:34

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM e, em anexo, no DOU.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA  
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 09/03/2023 às 00:01

Referência: **CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022 – Processo Administrativo Eletrônico n.º 14.497/2022 – Processo Físico n.º 0002/2023 - volume 1 a 3 – Chamada Pública do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para o credenciamento de organizações formais de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e outros) e não perecíveis (cereais, leguminosas, farináceos e outros) – ERRATA:** A Comissão Especial de Licitação informa retificação no Aviso de Chamada Pública n.º 003/2022 - SEAPA, publicado no Diário Oficial Eletrônico do dia 04/03/2023: *Onde se lê:* “(...) Considerando o laudo técnico das amostras apresentado pela nutricionista Patrícia Morais de Oliveira da SEAPA/DSANS/SEAPO, constante no Despacho 46 - 14.497/2022 do Processo Administrativo Eletrônico, após finalizada a fase de habilitação dos proponentes, decide de forma conclusiva que todos os itens das Organizações Formais: NOSSA TERRA, COPACON e TERRA LIVRE foram aprovados e cumprem as especificações constantes no edital. Para as cooperativas a seguir, alguns itens constantes nos projetos de venda foram reprovados por apresentarem inconformidades conforme descrito no edital: COOPRAF, todos os itens foram aprovados, com exceção da mandioca descascada congelada; COOPEAFAMIJF, foram reprovados os itens biscoito de nata, mandioca descascada congelada, canjiquinha de milho, feijão preto, feijão vermelho, fubá de milho e manteiga com sal, os demais itens foram aprovados; UNICAFES, todos os itens foram aprovados, com exceção do fubá de milho; COOPRIMIG, o leite em pó instantâneo foi reprovado; COOPERARCA, todos os itens foram aprovados, com exceção do espinafre; COOPERFAR, foram reprovados os itens mandioca descascada e congelada, feijão preto e fubá de milho. **As cooperativas COOTAP E COOPAFALDER foram desclassificadas** devido à ausência da entrega das amostras (...). *Leia-se:* “(...) Considerando o laudo técnico das amostras apresentado pela nutricionista Patrícia Morais de Oliveira da SEAPA/DCAG/SCC, constante no Despacho 50 - 14.497/2022 do Processo Administrativo Eletrônico, após finalizada a fase de habilitação dos proponentes, decide de forma conclusiva que todos os itens das Organizações Formais: NOSSA TERRA, COPACON, TERRA LIVRE e COOTAP foram aprovados e cumprem as especificações constantes no edital. Para as cooperativas a seguir, alguns itens constantes nos projetos de venda foram reprovados por apresentarem inconformidades conforme descrito no edital: COOPRAF, todos os itens foram aprovados, com exceção da mandioca descascada congelada; COOPEAFAMIJF, foram reprovados os itens biscoito de nata, mandioca descascada congelada, canjiquinha de milho, feijão preto, feijão vermelho, fubá de milho e manteiga com sal, os demais itens foram aprovados; UNICAFES, todos os itens foram aprovados, com exceção do fubá de milho; COOPRIMIG, o leite em pó instantâneo foi reprovado; COOPERARCA, todos os itens foram aprovados, com exceção do espinafre; COOPERFAR, foram reprovados os itens mandioca descascada e congelada, feijão preto e fubá de milho. **A cooperativa COOPAFALDER foi desclassificada** devido à ausência da entrega das amostras (...)”. Fica **aberto** o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93 que começará a fluir a partir da data da publicação desta errata no DOM - Diário Oficial do Município e DOU - Diário Oficial da União. Prefeitura de Juiz de Fora, 08 de março de 2023. a) COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

—

**Deise Osorio Cardoso**

*Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais*

*SPDDO/DGDA/SSADM/STDA*

**Anexos:**

secao\_3\_09\_03\_2023\_pag\_215.pdf

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

Processo Licitatório nº 029/2023

Através do seu Pregoeiro Municipal - Adão Pereira da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h00 horas do dia 21 de março de 2023, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem e limpeza - simples e geral - nos veículos lotados na frota do Município de João Pinheiro MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.joaopinheiro.mg.gov.br](http://www.joaopinheiro.mg.gov.br) (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: [licita@joaopinheiro.mg.gov.br](mailto:licita@joaopinheiro.mg.gov.br), de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro-MG, 8 de março de 2023.  
ADÃO PEREIRA DA SILVA

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023**

Chamada Pública nº 5/2023

Processo Licitatório nº 025/2023

Através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações Municipal - Rogério da Costa Santos e os Membros comunicam que: O objeto o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação a abertura de processo de chamamento público para fins de credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços médicos, exames clínicos laboratoriais, mamografia e biopsia complementares para a saúde pública Municipal, a ser executado no Município de João Pinheiro MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado no site: [www.joaopinheiro.mg.gov.br](http://www.joaopinheiro.mg.gov.br) (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: [licita@joaopinheiro.mg.gov.br](mailto:licita@joaopinheiro.mg.gov.br), de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro - MG, 8 de março de 2023.  
ROGÉRIO DA COSTA SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA****AVISO DE RETIFICAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022 - SEAPA**

Referência: Processo nº 14.497/2022 - A Comissão Especial de Licitação informa aos interessados que está disponível no endereço eletrônico: [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/seapa/editais/chamamento\\_publico/](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/seapa/editais/chamamento_publico/) a ERRATA do laudo das amostras referente à Chamada Pública nº 003/2022 - SEAPA.

Juiz de Fora, 8 de março de 2023.  
NATHÁLIA COUTO DE FREITAS  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG - Aviso de licitação: Processo 37/2023, Tomada de Preços 02/2023. Objeto: contratação de pessoa jurídica para executar, em regime de empreitada por preço global, CONSTRUÇÃO DA PONTE DOS GONZAGAS que liga o município de Lagoa Dourada/MG ao de Prados-MG. Sessão de habilitação: 09h30min do dia 27/03/2023. Edital disponível na Prefeitura (32 - 3363 1122) ou no site [www.lagoadourada.mg.gov.br](http://www.lagoadourada.mg.gov.br).

GUILHERME RODRIGUES DOS SANTOS  
Secretário Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 92/2022, Processo nº 91/2022, Pregão nº. 55/2022. Objeto: "contratação de empresa habilitada para aquisição de patrulha mecanizada para fomentar o setor agropecuário, em atendimento às demandas da Secretaria de Agricultura, conforme CONVÊNIO /MAPA Nº 920005/2021 - PLATAFORMA +BRASIL N.57157/2021." Extrato: "1.1 - Fica estabelecido entre as partes contratantes a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 30/06/2023" Data da assinatura: 30.12.2022. Contratada: DEVA VEICULOS LTDA. Contratante: Município de Lamim-MG. João Odeom de Arruda. Prefeito Municipal.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 93/2022, Processo nº 91/2022, Pregão nº. 55/2022. Objeto: "contratação de empresa habilitada para aquisição de patrulha mecanizada para fomentar o setor agropecuário, em atendimento às demandas da Secretaria de Agricultura, conforme CONVÊNIO /MAPA Nº 920005/2021 - PLATAFORMA +BRASIL N.57157/2021." Extrato: "1.1 - Fica estabelecido entre as partes contratantes a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 30/06/2023" Data da assinatura: 30.12.2022. Contratada: EMPRESA VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Contratante: Município de Lamim-MG. João Odeom de Arruda. Prefeito Municipal.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 74/2022, Processo nº 87/2022, Pregão nº. 53/2022. Objeto: "Contratação de empresa habilitada para aquisição de trator agrícola, em atendimento às demandas da Secretaria de Agricultura, conforme Convênio MAPA - PLATAFORMA +BRASIL n. 901611/2020." Extrato: "1.1 - Fica estabelecido entre as partes contratantes a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 30/06/2023" Data da assinatura: 30.12.2022. Contratada: EMPRESA BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA EPP. Contratante: Município de Lamim-MG. João Odeom de Arruda. Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023**

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de geomembrana (Manta termoplástica lisa Pead - E = 1 MM) para manutenção do aterro sanitário do município de Leme do Prado/MG. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 22/03/2023. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: [www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes](http://www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes) ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

Leme do Prado, 8 de março de 2023  
JOSEANY CORDEIRO SANTOS  
Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023**

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização dos canteiros da chegada do distrito de Acauã de Minas - município de Leme do Prado/MG. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 27/03/2023. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: [www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes](http://www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes) ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

Leme do Prado, 8 de março de 2023  
JOSEANY CORDEIRO SANTOS  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA****AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**

PRC 19/2023

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 24/2023, PRC 19/2023. Alteração do extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/02/2023 e no Diário Oficial da União no dia 22/02/2023 pág. 129: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos destinados ao transporte escolar de alunos e outros veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. ALTERANDO O TIPO DE BENEFÍCIO NO COMPRAS.GOV. PERMANECEM INALTERADAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL. Onde se Lê: Dia da Licitação: 07/03/2023, às 10:00 horas, Lê-se: Dia da Licitação: 15/03/2023, às 10:00 horas. Local: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site [www.leopoldina.mg.gov.br](http://www.leopoldina.mg.gov.br), link Licitação.

Leopoldina, MG, 8 de março de 2023.  
GISELE DO NASCIMENTO  
Pregoeira

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/23**

PRC Nº.105/23-Dispensa de Licitação Nº.006/23 para aquisição gêneros alimentícios do Programa da Agricultura Familiar e o Empreendedor Familiar Rural destinado a atender as escolas assistidas pelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNAP/MAIS EDUCAÇÃO E AEE, de acordo com a Lei Federal nº. 11.947/2009, Ficha 224, MÁRCIO BARBOSA DE MORAES, CPF 089.001.198-26, no valor de R\$36.720,00; HUGO CARMINATE JUNQUEIRA, CPF nº. 075.367.366-57, no valor de R\$ 21.929,60; SEBASTIÃO CARVALHO VIEIRA, CPF nº. 454.400.266-49, no valor de R\$34.950,00; JOSÉ FRANKLIN DE MORAES, CPF nº. 157.896.916-68, no valor de R\$30.460,00; ASSOC. DOS PEQ. PROD. RURAIS E FAMÍLIAS DA COM. RIBEIRO JUNQUEIRA, CNPJ nº. 02.481.859/0001-95, no valor de R\$221.760,00; COOPAF COOP. DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA, CNPJ nº. 14.696.045/0001-57, no valor de R\$63.960,00; HENRIQUE CARMINATI JUNQUEIRA, CPF nº. 114.205.989-35, no valor de R\$30.195,00; PEDRO MARCELINO BIANCHI, no valor de R\$ 38.613,00; e LUCIANO DE SOUZA, CPF nº. 982.866.926-91, no valor de R\$15.840,00.

Leopoldina, 27 de fevereiro de 2023.  
PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ  
Prefeito

**AVISO HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**

Objeto: Chamada Pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para aquisição de gêneros alimentícios que deverão ser distribuídos as escolas assistidas pelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNAP/MAIS EDUCAÇÃO E AEE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009.

Agricultores Vencedores:  
- ASSOC. DOS PEQ. PROD. RURAIS E FAMÍLIAS DA COM. RIBEIRO JUNQUEIRA /CNPJ: 02.481.859/0001-95/ Valor: R\$ 221.760,00  
- COOPAF COOP. DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA/ CNPJ: 14.696.045/0001-57/Valor: R\$ 63.960,00  
- LUCIANO DE SOUZA/CPF: 982.866.926-91/Valor: R\$ 15.840,00  
- JOSÉ FRANKLIN DE MORAES/CPF: 157.896.916-68/Valor: R\$ 30.460,00  
- MÁRCIO BARBOSA DE MORAES/CPF: 089.001.198-26/Valor: R\$ 36.720,00  
- SEBASTIÃO CARVALHO VIEIRA/CPF: 454.400.266-49 /Valor: R\$ 34.950,00  
- HENRIQUE CARMINATI JUNQUEIRA/CPF: 114.205.989-35/Valor: R\$ 30.195,00  
- HUGO CARMINATE JUNQUEIRA/CPF: 075.367.366-57/Valor: R\$ 21.929,60  
- PEDRO MARCELINO BIANCHI/CPF: 332.151.976-34/VALOR: R\$ 38.613,00  
Recurso: Convênios. Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina. Data da assinatura da Homologação: 27/02/2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA****AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023**

Alteração de Licitação. Edital Republicado. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 012/2023. Objeto: aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância Tipo A - Remoção Simples Furgoneta, zero km, através da Resolução SES/MG nº 8.096, de 18 de abril de 2022, com número de Indicação Parlamentar nº 7496, de 04 de maio de 2021. Site: [www.matiasbarbosa.mg.gov.br](http://www.matiasbarbosa.mg.gov.br). Tel.: (32) 3273-5503/3273-5516. Abertura das Propostas: Dia 22/03/2023 às 09h00min.

Matias Barbosa-MG, 8 de março de 2023  
ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

PROCESSO 024/2023  
MUNICÍPIO DE MEDINA/MG, Rua Sete de Setembro, 22, Centro - CNPJ: 18.414.607/0001-83 - Fone: (33) 3753-1721 - E-mail: [licitacao@medina.mg.gov.br](mailto:licitacao@medina.mg.gov.br) - PROCESSO 024/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER OS PACIENTES E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE MEDINA/MG, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI E COOPERATIVAS ENQUADRADAS ART. 34 LEI 11.488/2007, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura dia 22/03/2023 às 08h00min.

Medina/MG, 8 de março de 2023  
PAULO HENRIQUE MOREIRA CAMARGO  
Pregoeiro



**De:** Nathalia F. - SEAPA - DCAG

**Para:** -

**Data:** 22/03/2023 às 10:21:33

Anexo os recursos apresentados pelas Cooperativas abaixo, referente ao laudo técnico das análises das amostras.

—

**Nathália Couto de Freitas**

*Gerente*

*Departamento de Comercialização e Agroindústria*

*DCAG/SEAPA*

**Anexos:**

Recurso\_CoopeafamiJF.pdf

Recurso\_Cooprimig\_leite.pdf

Recurso\_Unicafes\_fuba.pdf



LEANDRO LACERDA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA - PJF

A Ilustre Comissão de Licitação

PROCESSO REFERÊNCIA: Edital Chamada Pública nº 003/2022 – Seapa – Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

**A COOPERATIVA DE ECONOMIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JUIZ DE FORA - COOPEAFAMIJF**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.949.130/0001-40, neste ato por sua representante Legal RENATA REZENDE NEGROMONTE CAMPOS, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF.: 064.421.176-85, com sede na cidade de Juiz de Fora - MG, na Rua Vitar Maria de Oliveira, nº.: 426 – Bairro Progresso - CEP: 36050-460 vem por meio de seus advogados LEANDRO LACERDA RODRIGUES, advogado, inscrito na OAB/MG 105.608; INGRID BORGES ARAÚJO, advogada, inscrita na OAB/MG 203.129 apresentar perante este órgão RECURSO em face do resultado da inabilitação da recorrente, conforme fatos e fundamentos que passa a expor:

1- DOS FATOS:

A Recorrente na data determinada em edital efetuou a entrega de todas as amostras, tudo conforme consta do item. 9.4 e 11 do edital da chamada pública.

Ocorre, que após o julgamento e análise das amostras foi a recorrente surpreendida com a não aprovação das seguintes amostras, biscoito de nata, mandioca descascada congelada, canjiquinha de milho, feijão preto, feijão vermelho, fubá de milho e manteiga com sal, resultado que declarou sua reprovação na entrega dos referidos itens.

Publicado em: 04/03/2023 às 00:01

Referência: CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022 – Processo Administrativo Eletrônico n.º 14.497/2022 – Processo Físico n.º 0002/2023 - volume 1 a 3 – Chamada Pública do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para o credenciamento de organizações formais de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e outros) e não perecíveis (cereais, leguminosas, farináceos e outros) – AVISO: A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria n.º 7, de 26 de setembro de 2022, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 11.947/2009 combinada com a Lei n.º 11.326/2006 e Lei n.º 11.346/2006, reuniu-se para dar continuidade ao procedimento licitatório em epígrafe. Considerando o laudo técnico das amostras apresentado pela nutricionista Patrícia Morais de Oliveira da SEAPA/DSANS/SEAPO, constante no Despacho 46 - 14.497/2022 do Processo Administrativo Eletrônico, após finalizada a fase de

SEAPA/UNEI  
13/3/23 às 16:55  
Ass:



habilitação dos proponentes, decide de forma conclusiva que todos os itens das Organizações Formais: NOSSA TERRA, COPACON e TERRA LIVRE foram aprovados e cumprem as especificações constantes no edital. Para as cooperativas a seguir, alguns itens constantes nos projetos de venda foram reprovados por apresentarem inconformidades conforme descrito no edital: COOPRAF, todos os itens foram aprovados, com exceção da mandioca descascada congelada; COOPEAFAMIJF, foram reprovados os itens biscoito de nata, mandioca descascada congelada, canjiquinha de milho, feijão preto, feijão vermelho, fubá de milho e manteiga com sal, os demais itens foram aprovados; UNICAFES, todos os itens foram aprovados, com exceção do fubá de milho; COOPRIMIG, o leite em pó instantâneo foi reprovado; COOPERARCA, todos os itens foram aprovados, com exceção do espinafre; COOPERFAR, foram reprovados os itens mandioca descascada e congelada, feijão preto e fubá de milho. As cooperativas COOTAP E COOPAFALDER foram desclassificadas devido à ausência da entrega das amostras. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93 que começará a fluir a partir da data da publicação do resultado no DOM - Diário Oficial do Município e DOU - Diário Oficial da União. Juiz de Fora, 03 de março de 2023. a) COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO. Conforme diretrizes previstas na Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, que tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar local, para merenda escolar.

Sendo seu pilar, a preservação dos agricultores no campo, atuando como incentivo, logo, em suas previsões, dispõe que as prioridades para atendimento ao programa se dessem as unidades locais, ou seja, tem por objetivo, prestigiar os produtores e agricultores locais e regionais, para que estes fiquem no campo, produzam, e assim, vendam para os entes públicos.

O art. 5º da Resolução citada apresenta suas diretrizes, senão vejamos:

Art. 5º São diretrizes da Alimentação Escolar:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

**V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;**



VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Dito isso, o inciso V do citado artigo visa criar o desenvolvimento da agricultura familiar local.

Entretanto, o resultado da chamada pública reprovou entrega de itens, pois suposta discrepância na entrega das amostras, ocorre que na data da entrega todas forma devidamente recebidas, pesadas, e nenhuma desconformidade foi apresentada, motivo esse que impede a reprovação por falha nas amostras.

Frise aqui, que as amostras foram entregues em conformidade com o edital da chamada, que em momento algum identifica modalidade diversa para entrega ou empacotamentos a vácuos, como justificou em algumas de suas reprovações.

Tal resultado se deu na contramão da própria resolução, pois ao o definir as condições de participação e reprovação de amostras, o § 3º do artigo 36 da resolução foi inteiramente copiado no edital da chamada, informando os documentos necessários para habilitação e entrega das amostras.

Mas o § 4º do artigo 36 da resolução 06 do FNDE, que também deveria ser copiado no edital, pois visa atender de forma plena as diretrizes do programa, evitando a reprovação de amostras por meras irregularidades sanáveis pelo participante, já que citado parágrafo visa permitir a regularização por meio de abertura de prazo.

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, **fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades**, desde que prevista em edital (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

O que não ocorreu, evidenciando assim, excesso de rigor e formalismo exacerbado, e com isso culminou na reprovação de determinados itens, por supostas desconformidades com as amostras apresentadas.

Tal resultado afigura-se como desproporcional e desarrazoada, pois há previsão legal que permite a regularização de eventuais desconformidades, motivo pelo qual pretende a recorrente, ver sanada tal decisão, com o deferimento de sua habilitação, por comprovação de regularidade junto a Fazenda Nacional e INSS.

## CONCLUSÃO

Dito isso, espera a recorrente que tenha ficado claro que a sua reprovação para entrega de determinados itens por desconformidades de peso, e de invólucros, não constaram no momento da entrega, tendo os itens sido recebidos, pesados e aprovados inicialmente decorre de ato desproporcional e desarrazoado, uma vez que a resolução de nº 06 de 08 de maio de 2020 do FNDE tem por objetivo criar incentivos aos agricultores familiares locais, e para tanto, criou regra de permissão de compra de produtos da agricultura familiar com dispensa de



LEANDRO LACERDA

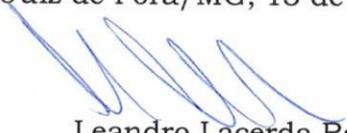
ADVOGADOS ASSOCIADOS

licitação, mediante chamamento público, desde que atendidos os preceitos legais da resolução, que tem sua diretriz principal, o incentivo e prestígio a agricultura local, sendo mero excesso de formalismo a reprovação por desconformidades de amostras conforme dispõe o § 4º do art. 36 da resolução.

Pugna assim, pela declaração de sua aprovação, e ainda, a convocação para correção das eventuais desconformidades apresentadas.

Nestes termos, espera deferimento.

Juiz de Fora/MG, 13 de março de 2023.

  
Leandro Lacerda Rodrigues  
OAB/MG 105.608



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**  
**ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO**

**Publicado em: 04/03/2023 às 00:01**

Referência: CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022 – Processo Administrativo Eletrônico n.º 14.497/2022 – Processo Físico n.º 0002/2023 - volume 1 a 3 – Chamada Pública do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para o credenciamento de organizações formais de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e outros) e não perecíveis (cereais, leguminosas, farináceos e outros) – **AVISO**: A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria n.º 7, de 26 de setembro de 2022, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 11.947/2009 combinada com a Lei n.º 11.326/2006 e Lei n.º 11.346/2006, reuniu-se para dar continuidade ao procedimento licitatório em epígrafe. Considerando o laudo técnico das amostras apresentado pela nutricionista Patrícia Morais de Oliveira da SEAPA/DSANS/SEAPO, constante no Despacho 46 - 14.497/2022 do Processo Administrativo Eletrônico, após finalizada a fase de habilitação dos proponentes, decide de forma conclusiva que todos os itens das Organizações Formais: NOSSA TERRA, COPACON e TERRA LIVRE foram aprovados e cumprem as especificações constantes no edital. Para as cooperativas a seguir, alguns itens constantes nos projetos de venda foram reprovados por apresentarem inconformidades conforme descrito no edital: COOPRAF, todos os itens foram aprovados, com exceção da mandioca descascada congelada; COOPEAFAMIJF, foram reprovados os itens biscoito de nata, mandioca descascada congelada, canjiquinha de milho, feijão preto, feijão vermelho, fubá de milho e manteiga com sal, os demais itens foram aprovados; UNICAFES, todos os itens foram aprovados, com exceção do fubá de milho; COOPRIMIG, o leite em pó instantâneo foi reprovado; COOPERARCA, todos os itens foram aprovados, com exceção do espinafre; COOPERFAR, foram reprovados os itens mandioca descascada e congelada, feijão preto e fubá de milho. As cooperativas COOTAP E COOPAFALDER foram desclassificadas devido à ausência da entrega das amostras. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93 que começará a fluir a partir da data da publicação do resultado no DOM - Diário Oficial do Município e DOU - Diário Oficial da União. Juiz de Fora, 03 de março de 2023. a) COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Fechar

RECIBO DE ENTREGA DE AMOSTRAS- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/ PROCESSO 14.497/2022

VIA 01

Cooperativa: Cooperativa JF

**AMOSTRAS DE ALIMENTOS ENTREGUES:**

ALIMENTO: <u>Mandioca</u>	QUANTIDADE: <u>1kg</u>
ALIMENTO: _____	QUANTIDADE: _____

Assinatura do Responsável: Mathem de Souza Fruto

Data: 24/07/2022 Horário: 8:20

RECIBO DE ENTREGA DE AMOSTRAS- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/ PROCESSO 14.497/2022

VIA 01

Cooperativa: Cooperativa JF

**AMOSTRAS DE ALIMENTOS ENTREGUES:**

ALIMENTO: <u>Cenoura verde</u>	QUANTIDADE: <u>2 maço</u>
ALIMENTO: _____	QUANTIDADE: _____

Assinatura do Responsável: Recebido por [assinatura]

Data: 24/01/23 Horário: 14:30h

RECIBO DE ENTREGA DE AMOSTRAS- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/ PROCESSO 14.497/2022

VIA 02

Cooperativa: Cooperativa IF

AMOSTRAS DE ALIMENTOS ENTREGUES:

ALIMENTO: <u>feijão</u>	QUANTIDADE: <u>2 unidades</u>
ALIMENTO: <u>batata</u>	QUANTIDADE: <u>8 unidades</u>
ALIMENTO: <u>Alface cepeira</u>	QUANTIDADE: <u>2 pés</u>
ALIMENTO: <u>cenoura</u>	QUANTIDADE: <u>8 unidades</u>
ALIMENTO: <u>ovos</u> <u>vagem</u>	QUANTIDADE: <u>1/2 kg</u> <u>1kg</u>

Assinatura do Responsável: (pelo recebimento) Patrícia CRN 16148

Data: 23 / 01 / 23 Horário: 19:42h

RECIBO DE ENTREGA DE AMOSTRAS- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/ PROCESSO 14.497/2022

VIA 01

Cooperativa: Cooperativa - JF

AMOSTRAS DE ALIMENTOS ENTREGUES:

ALIMENTO: <u>banana nanica</u>	QUANTIDADE: <u>2 peças</u>
ALIMENTO: <u>brócolis</u>	QUANTIDADE: <u>2 unid.</u>
ALIMENTO: <u>acelga</u>	QUANTIDADE: <u>2 unid.</u>
ALIMENTO: <u>espinafre</u>	QUANTIDADE: <u>2 unid.</u>
ALIMENTO: <u>couve</u> <u>chuchu</u> <u>inhame</u> <u>laranja</u>	QUANTIDADE: <u>2 unid.</u> <u>2 unid.</u> <u>500g</u> <u>1kg</u>

Assinatura do Responsável: Luís B. Gomes

Data: 25 / 01 / 23 Horário: 13:00

**RECIBO DE ENTREGA DE AMOSTRAS- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** VIA 01

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/ PROCESSO 14.497/2022**

Cooperativa: COOPFAMISF - CNPJ 44.949.130/0001-40

**AMOSTRAS DE ALIMENTOS ENTREGUES:**

ALIMENTO: <u>OVO</u>	QUANTIDADE: <u>2 CARTELAS (30 OVOS)</u>
ALIMENTO: <u>MANDIOCA</u>	QUANTIDADE: <u>2 PACOTES (500 GRAMOS cada)</u>
ALIMENTO: _____	QUANTIDADE: _____
ALIMENTO: _____	QUANTIDADE: _____
ALIMENTO: _____	QUANTIDADE: _____

Assinatura do Responsável: RENATA REZENDE NEGRÃO MONTE (AM/05)

Data: 26/11/23 Horário: 8:01 hs

**RECIBO DE ENTREGA DE AMOSTRAS- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** VIA 02

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/ PROCESSO 14.497/2022**

Cooperativa: COOPEA FAMI SF

**AMOSTRAS DE ALIMENTOS ENTREGUES:**

ALIMENTO: <u>Manteiga</u>	QUANTIDADE: <u>2 unidades (500g)</u>
ALIMENTO: _____	QUANTIDADE: _____

Assinatura do Responsável: Ana Luísa S. Ferreira

Data: 26/10/23 Horário: \_\_\_\_\_

RECIBO DE ENTREGA DE AMOSTRAS- GÉNEROS ALIMENTÍCIOS  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022/ PROCESSO 14.497/2022

VIA 02

Cooperativa: Cooperativa mi-ff

AMOSTRAS DE ALIMENTOS ENTREGUES:

ALIMENTO: Biscoito de leite

QUANTIDADE: 2 pcts (1kg)

ALIMENTO: Biscoito de nata

QUANTIDADE: 2 pcts (1kg)

ALIMENTO: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE: \_\_\_\_\_

ALIMENTO: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE: \_\_\_\_\_

ALIMENTO: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável: Luís B. Gomes

Data: 26 10/23 Horário: 15:30

RECIBO DE ENTREGA DE AMOSTRAS - GÉNEROS ALIMENTÍCIOS  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022/ PROCESSO 14.497/2022

VIA 01

Cooperativa: Cooperativa - FF

AMOSTRAS DE ALIMENTOS ENTREGUES:

ALIMENTO: <u>Quinoa verde</u>	QUANTIDADE: <u>2 mazorcas</u>
ALIMENTO: _____	QUANTIDADE: _____

Assinatura do Responsável: Reserva para P. M. S. L.

Data: 24/01/23 Horário: 14:30h



**À Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Juiz de Fora-MG (Seapa)**

**Referência: Chamada pública n.º 003/2022**

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE INTEGRADOS DE MINAS GERAIS LTDA – COOPRIMIG-, inscrita no CNPJ : 37.668.020/0001-45 sediada no endereço, Avenida Vitória Minas nº 265, Bairro: Madre Paulina, Cidade: Abre Campo-MG, por seu representante legal, o sr. AMILTON MOREIRA, brasileiro, inscrito no CPF: 716.878.407-25, neste ato representado por sua advogada, que está subscreve, vem apresentar, respeitosamente, **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão da douta comissão especial de licitação que inabilitou a referida cooperativa na fase de apresentação de amostras da Chamada pública n.º 003/2022 – Processo Administrativo Eletrônico n.º 14.497/2022 – Processo Físico n.º 0002/2023 - volume 1 a 3.

### **DOS FATOS**

A cooperativa recorrente foi classificada na seção pública de abertura dos envelopes, já que sua habilitação jurídica e proposta de venda estavam de acordo com as exigências do edital convocatório.

A cooperativa então, passou para a fase de apresentação de amostra do produto para fins de verificação às exigências técnicas do mesmo. Ocorre que, foram enviado por equívoco, amostra de LEITE EM PÓ INTEGRAL, quando na verdade, o item a ser adquirido pelo município neste edital é LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL.



Desse modo, foi inabilitada a recorrente e por acreditar que estamos falando de um erro sanável, que pode ser corrigido no prazo recursal, e a cooperativa já tem o produto para o qual apresentou sua documentação e proposta, inclusive laudo do responsável técnico do produto exigido no certame, é o presente para corrigir o equívoco e solicitar que seja feita análise do produto correto, para ao final habilitar a recorrente.

### **DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

Primeiramente, cabe lembrar que o fulcro de uma chamada pública da agricultura familiar no PNAE é corrigir dois erros sociais gravíssimos e atuais: o primeiro é possibilitar aos pequenos produtores rurais uma forma de comercializar sua produção, já que no mercado convencional, estes produtores são engolidos pelas grandes empresas, aumentando a desigualdade social. Por outro lado, o PNAE busca alimentação escolar de qualidade, com produtos menos industrializados e mais saudáveis às crianças e jovens que muitas vezes vivem em insegurança alimentar em seus lares.

Dito isso, vale destacar o artigo 36 da resolução nº 06/2020 do FNDE que regula o PNAE destaca:

**Art. 36** Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

{...}

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades. (g.n)

Ora, o produto enviado para a amostra não atende as especificações técnicas porque fora enviado por equívoco uma amostra de produto diverso, todavia, a recorrente tem o produto certo, em plenas condições técnicas e de fornecimento à este órgão público, portanto, solicita a esta entidade executora, que, conforme permissão normativa supracitada, analise o produto correto.

No mesmo sentido, a lei geral de licitações, a 8666/96, à qual o edital desta chamada se vincula, conforme item 2, I, assim dispõe em seu artigo 43:



**Art. 43.** A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

{...}

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Assim, vemos que a lei geral de licitações possibilita diligências em qualquer fase do certame afim de sejam corrigidas eventuais falhas, restando claro que neste recurso não tratamos de documentação, já que esta parte está adequada ao edital, mas sim, uma diligência no sentido de refazer a análise da amostra do Leite em Pó INSTANTÂNEO integral.

Ademais, como se sabe, na primeira fase de habilitação das participantes, os argumentos aqui suscitados já foram utilizados para permitir a correção de alguns documentos. Não falamos aqui exclusivamente da interposição de recursos, mas da abertura de prazo para diligências e correções específicas, tendo como respaldo a nota técnica nº 2139545/2020 do FNDE, no seu item 4.3, que ressalva que a previsão de diligências e recursos devem estar previstas no edital convocatório.

Cabe ressaltar que o processo de chamada pública da agricultura familiar tem como objetivo fomentar a produção e distribuição de alimentos provenientes da agricultura familiar, garantindo o acesso aos mercados e confiante para o desenvolvimento rural sustentável. Por isso, é importante que todas as regras e especificações protegidas no edital sejam respeitadas pelos participantes e pela dita comissão de licitação, a fim de garantir a qualidade e segurança alimentar dos produtos oferecidos. Não pode a comissão de licitação fazer distinção entre os participantes dando a um o benefício da correção de dado, documento ou produto, e a outro não, sob pena de violação de um dos princípios basilares da administração pública: a Impessoalidade.

Imperioso destacar que o PNAE é um programa pensado para fortalecer e priorizar organizações e produtores da mesma região ou de região próxima ao órgão responsável pelo chamamento, como se verifica no art. 35 da resolução nº06/2020 do FNDE:



**Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.**

É notório pela documentação de todas as proponentes que no item 06 – Leite em pó instantâneo, a recorrente é a cooperativa participante mais próxima, portanto, tem prioridade na seleção.

Por fim, deve esta dought comissão analisar a boa-fé da proponente, ora recorrente, que anexou ficha técnica do produto corretamente, assinada pelo técnico responsável, tendo por mero equívoco enviado a amostra errada do seu produto, já que produz os dois tipos de leite em pó. O que pode ser compreendido.

Sobre boa-fé assim dispõe o artigo 422 do Código Civil:

**Art. 422. Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.**

Claramente, o princípio da boa-fé também deve ser analisada no âmbito da administração pública na fase pré contratual, portanto, nas licitações e chamadas públicas, inclusive nesta que colocamos em tela.

### **DOS PEDIDOS:**

Por todo o arcabouço apresentado nestas razões recursais, requer a recorrente:

- A abertura de prazo para envio e análise da amostra correta do produto, qual seja LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO;
- A posterior habilitação nesta chamada pública, posto que após a diligência requerida, a amostra atenderá aos padrões exigidos no edital;
- Sejam acolhidas e julgadas totalmente procedentes as razões apresentadas acima.



- Seja intimada Cooprimig, da decisão desta douta comissão especial de licitação.

Nestes termos,

Pede deferimento por se tratar de medida de justiça.

Abre Campo, 09 de março de 2023.

LARISSA DAS  
GRACAS DE  
ASSIS:127581  
90605

Assinado de forma digital por  
LARISSA DAS GRACAS DE  
ASSIS:12758190605  
Dados: 2023.03.09 19:16:27 -03'00'

---

Larissa Assis  
OAB/MG 195.079

AMILTON  
MOREIRA:71  
687840725

Assinado de forma  
digital por AMILTON  
MOREIRA:71687840725  
Dados: 2023.03.10  
10:45:06 -03'00'

---

Amilton Moreira  
CPF: 716.878.407-25



Carangola, 10 de março de 2023

**À Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Juiz de Fora-MG (Seapa)**

**Referência: Chamada pública n.º 003/2022**

**Processo Administrativo Eletrônico n.º 14.497/2022**

**Processo Físico n.º 0002/2023 - volume 1 a 3.**

A Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Minas Gerais – UNICAFES/MG, inscrita no CNPJ nº30.549.459/0001-00, com sede na Rua Thomaz Gonzaga, nº 45, bairro Santa Emília, Carangola-MG, CEP: 36.800-000, por seu representante legal, Getulio Gomes Vieira, brasileiro, Casado, agricultor, portador do CPF: 830.317.076-72, vem respeitosamente apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que a inabilitou da chamada pública supra .

**DOS FATOS:**

O **item 05** do edital, qual seja “FUBÁ DE MILHO: amarelo obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.” Foi devidamente apresentado pela recorrente para análise de amostra, mas foi reprovado sob a seguinte justificativa: “Alimento não atende às especificações solicitadas. Não constam na ficha técnica e na rotulagem enriquecimento com ácido fólico e ferro. REPROVADO.”



Todavia, a legislação da Anvisa prevê que, no caso da agricultura familiar, não há a obrigatoriedade de enriquecimento do produto com ferro e ácido fólico, conforme se verá adiante.

#### DOS FUNDAMENTOS:

De acordo com o edital desta Chamada Pública, o item **5**, que detalha a descrição do produto **FUBÁ DE MILHO**, aponta o seguinte: **FUBÁ DE MILHO**: amarelo obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.

Entretanto, existe uma incoerência no edital, que é omissivo quanto a obrigatoriedade das normas da ANVISA, e posteriormente na análise, desclassifica o produto por uma exigência que não consta no instrumento convocatório e, ainda, em relação à obrigatoriedade de enriquecimento do produto com ferro e ácido fólico, tem-se que, de acordo com o Artigo 4º da Resolução – RDC nº 150, de 13 de abril de 2017, da Anvisa, a obrigatoriedade de enriquecimento de que trata o caput não se aplica a farinhas de milho fabricadas por agricultor familiar, empreendedor familiar rural, empreendimento econômico solidário e microempreendedor individual.

Ainda, em concordância com o Artigo 3º da RDC nº150, de 13 de abril de 2017, são adotadas as seguintes definições:

*I - agricultor familiar e empreendedor familiar rural, conforme definido pelo art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, observada receita bruta em cada ano-calendário de até o limite definido pelo inciso I, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;*

*II - empreendimento econômico solidário, conforme definido pelo art. 2º, inciso II, do Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010, observada receita bruta em cada*



Federação  
**UNICAFES**  
Minas Gerais

Associação das Federações de Agricultura Familiar e Economia Solidária de Minas Gerais

ano-calendário de até o limite definido pelo inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VII - microempreendedor individual, conforme definido pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e suas alterações.

Diante do exposto, uma vez que o objetivo da presente Chamada Pública é a aquisição de 7.000 (sete mil) quilos de **FUBÁ DE MILHO** da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em atendimento aos alunos da rede estadual de educação no Estado de São Paulo, solicitamos que seja revista a análise de amostra que desclassificou o produto e que esta douta comissão de licitação reconsidere quanto à obrigatoriedade de enriquecimento do fubá de milho com ferro e ácido fólico.

PEDIDO:

Ante o exposto, requer:

- A reconsideração da análise da amostra do produto “FUBÁ DE MILHO” apresentada pela UNICAFES-MG, já que há previsão legal do órgão regulamentador, qual seja a ANVISA, desobrigando o enriquecimento do produto com ferro e ácido fólico, quando se tratar de produção advinda da agricultura familiar.
- A habilitação da UNICAFES-MG na presente chamada pública;
- A procedência total dos pedidos formulados acima.

GETULIO  
GOMES  
VIEIRA:830  
31707672

Assinado de forma  
digital por GETULIO  
GOMES  
VIEIRA:83031707672  
Dados: 2023.03.09  
20:41:17 -03'00'

Getúlio Gomes Vieira

Presidente da UNICAFES/MG

**Proc. Administrativo 57- 14.497/2022**

**De:** Nathalia F. - SEAPA - DCAG

**Para:** SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria

**Data:** 22/03/2023 às 10:32:51

Prezadas e Prezados,

C/C: [David Mendes - SEAPA - UNEI](#)

[Ludmila Bandeira Pedro de Farias - SEAPA - DAPS](#)

[Iris Batista Gorne - SEAPA - DCAG - SCC](#)

[Patrícia Morais de Oliveira - SEAPA - DCAG - SCC](#)

Segue parecer dos recursos interpostos.

Submeto à análise da Comissão de Licitação, para que, se conforme, assinie os documentos.

Att.,

—

**Nathália Couto de Freitas**

*Gerente*

*Departamento de Comercialização e Agroindústria*

*DCAG/SEAPA*

**Anexos:**

Resposta\_ao\_recurso\_COOPEAFAMIJF\_amostra.pdf

Resposta\_ao\_recurso\_Cooprimig\_amostra.pdf

Resposta\_ao\_recurso\_Unicafes\_MG\_amostra.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Nathalia Couto de Freitas	22/03/2023 10:34:17	1Doc	NATHALIA COUTO DE FREITAS CPF 080.XXX.XXX-56
Iris Batista Gorne	22/03/2023 10:52:03	1Doc	IRIS BATISTA GORNE CPF 102.XXX.XXX-13
David Mendes	22/03/2023 11:43:54	1Doc	DAVID MENDES CPF 022.XXX.XXX-07
Ludmila Bandeira Pedro de ...	22/03/2023 11:49:54	1Doc	LUDMILA BANDEIRA PEDRO DE FARIAS CPF 053.XXX...
Patrícia Morais de Oliveir...	22/03/2023 16:36:46	1Doc	PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA CPF 117.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FCFC-D752-D2A6-956C**



## Recurso contra decisão que reprovou amostra

Referência: Edital de Chamamento Público nº 003/2022 - Seapa

Processo eletrônico nº 14.497/2022

### I - DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto contra decisão que reprovou os seguintes itens apresentados como amostra pela Cooperativa de Economia da Agricultura Familiar de Juiz de Fora - COOPEAFAMIJF: “biscoito de nata, mandioca descascada congelada, canjiquinha de milho, feijão preto, feijão vermelho, fubá de milho e manteiga com sal”, constante na Tabela aposta nas páginas 04 e 05 da Chamada em referência.

Alega a recorrente que a Resolução n. 06/2020 do Ministério da Educação (art. 5º, V) tem por objetivo prestigiar a agricultura familiar. Alega ainda que as amostras foram reprovadas por supostas discrepâncias no peso e no invólucro de alguns itens, e que na data da entrega foram devidamente recebidas, pesadas e nenhuma desconformidade teria sido apresentada.

Alega que as amostras foram entregues em conformidade com o edital, no qual não há exigência de modalidade diversa para entrega ou de empacotamentos a vácuo, como teria sido justificado pela SEAPA.

Por fim, alega que a Administração teria de prever em Edital a redação do artigo 36, §4º da referida Resolução, que faculta à Entidade Executora abertura de prazo para regularização de desconformidades; pois tal previsão atende de forma plena as diretrizes do programa e evita reprovação de amostras por irregularidades sanáveis pelo participante. De acordo com a recorrente, não prever essa possibilidade configura excesso de rigor e formalismo exacerbado.

Ante o exposto, requer a recorrente:

- A. seja declarada sua aprovação;
- B. a convocação para correção de eventuais desconformidades.

É o relatório.

### II - DO MÉRITO

#### 2.1 Análise preliminar: Da tempestividade

Conforme o edital de referência, cabe recurso de decisão referente ao credenciamento e/ou habilitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da decisão no Diário Oficial do Município - Atos do Governo.

A decisão foi publicada em 04 de março de 2023 e o recurso foi interposto presencialmente em 13 de março de 2023. Portanto, resta tempestivo o recurso.



## 2.2 Das exigência edilícias, do laudo técnico e da Resolução 06/2020

A recorrente alega que suas amostras foram reprovadas por supostas discrepâncias no peso e no invólucro de alguns itens, e que na data da entrega foram devidamente recebidas, pesadas e nenhuma desconformidade teria sido apresentada. Além disso, aponta ter sido exigido pela SEAPA modalidade diversa de entrega e empacotamento (no caso, à vácuo) daquela constante em Edital.

Conforme Aviso publicado em 04 de março no Atos do Governo, a COOPEAFAMIJF teve os seguintes itens reprovados: biscoito de nata, mandioca descascada congelada, canjiquinha de milho, feijão preto, feijão vermelho, fubá de milho e manteiga com sal. As exigências de cada item constam na Tabela do Edital, conforme páginas 04 e 05. As justificativas para a reprovação constam do laudo técnico das amostras apresentado pela nutricionista Patrícia Morais de Oliveira da SEAPA/DCAG/SCC, constante no Despacho 46 - 14.497/2022 do Processo Administrativo Eletrônico, aqui reproduzido:

Item Biscoito de leite (p. 03 do referido laudo): Alimento não atende às especificações solicitadas. Apresenta quantidade excessiva de gordura em sua composição (banha e manteiga).

Item Mandioca descascada congelada (p. 04 do referido Laudo): Alimento não atende às especificações solicitadas. As amostras não foram entregues em embalagens com fechamento hermético, inviolável, de polietileno. Não atenderam o peso líquido de 01 (um) quilograma. Rotulagem em inconformidade ao solicitado no item 6.2.4 do Edital N° 003/2022 – Seapa PROCESSO ELETRÔNICO: N° 14.497/2022.

Item canjiquinha de milho (p.05 do referido Laudo): Alimento não atende às especificações solicitadas. Rotulagem em inconformidade ao solicitado no item 6.2.4 do Edital N° 003/2022 – Seapa PROCESSO ELETRÔNICO: N° 14.497/2022.

Item feijão preto (p. 05): Alimento não atende às especificações solicitadas. Foram entregues embalagens de 500 (quinhentos) gramas, não atendendo o peso líquido de 01 (um) quilograma. Rotulagem em inconformidade ao solicitado no item 6.2.4 do Edital N° 003/2022 – Seapa PROCESSO ELETRÔNICO: N° 14.497/2022.

Item feijão vermelho (p.05): Alimento não atende às especificações solicitadas. Foram entregues embalagens de 500 (quinhentos) gramas, não atendendo o peso líquido de 01 (um) quilograma. Rotulagem em inconformidade ao solicitado no item 6.2.4 do Edital N° 003/2022 – Seapa PROCESSO ELETRÔNICO: N° 14.497/2022.

Item fubá de milho (p. 05): Alimento não atende às especificações solicitadas. Foram entregues embalagens de 500 (quinhentos) gramas, não atendendo o peso líquido de 01 (um) quilograma. Rotulagem em inconformidade ao solicitado no item 6.2.4 do Edital N° 003/2022 – Seapa PROCESSO ELETRÔNICO: N° 14.497/2022. Não constam na ficha técnica e na rotulagem enriquecimento com ácido fólico e ferro.

Item manteiga com sal (p. 06): Alimento não atende às especificações solicitadas. Não atenderam o peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Ausência de ficha técnica. Prazo de validade inferior à 04 (quatro) meses

Inicialmente, como se pode perceber, o item reprovado foi o biscoito de leite, e não o de nata como publicizado. Trata-se de um equívoco que não significou prejuízo ao direito da recorrente que interpôs recurso contra todos os itens que foram reprovados. Ademais, a recorrente anexou ao seu recurso os recibos de todos os itens que apresentou como amostra, inclusive daqueles que foram aprovados. Por



fim, o referido laudo técnico é anexado ao Processo eletrônico e enviado por e-mail às Cooperativas mediante solicitação.

Vencido esse ponto, vejamos se as justificativas apresentadas estão coerentes com o exigido em Edital.

O item 6 “Das especificações e dos preços” do instrumento convocatório determina as especificações dos produtos (constante na tabela), como devem estar embalados e quais regras da Anvisa sobre identificação, validade, etc. (cláusula 6.2.4) devem ser seguidas.

No caso do biscoito de leite, item 09, consta explicitamente na Tabela que não se deve ter “adição excessiva de gorduras e açúcares”, o que não foi apresentado pela amostra tendo em vista que o produto apresentado contém grande quantidade de gordura, a saber banha e manteiga.

Já no que concerne a mandioca descascada congelada (item 21), também se determina explicitamente na tabela que a mesma deve estar “acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta a integridade do produto. Embalagem: plástica, atóxica, transparente, não violada. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo”. No caso da amostra apresentada, a embalagem não seguiu o exigido. Observe que não há demanda, nem no Edital e tampouco no Laudo, por “embalagem à vácuo” como alega a recorrente; mas de embalagem com fechamento hermético, atóxico, inviolável.

No caso da canjiquinha de milho, feijão preto, feijão vermelho e fubá de milho, não se seguiu o exigido em Edital no que se refere à rotulagem, conforme já mencionada cláusula 6.4.2; além de que, os três últimos não cumpriram o que se exigiu na *Tabela Gêneros Alimentícios Não Perecíveis* do Edital, a saber, “Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo”.

No caso da manteiga, foi exigido em Edital pote de 500 g, além da existência de ficha técnica, conforme cláusulas 6.2.2, 11.1 e 11.2.3, sendo que esta última determina “As fichas técnicas de todos os alimentos da lista de gêneros alimentícios não perecíveis e dos biscoitos, manteiga e ovo de galinha da lista de gêneros alimentícios perecíveis apresentados no item 6.2.2, deverão conter os itens listados a seguir: Lista de ingredientes; Tabela de informação nutricional (composição nutricional – macronutrientes e micronutrientes); Modo de utilização/preparo (se aplicável); Modo de apresentação do produto (especificação da embalagem, quantidade); Modo de armazenamento e conservação; Validade do produto; Indicação de presença ou traços de ingredientes alergênicos; Número de registro pelos órgãos fiscalizadores (Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária), se aplicável”. Por fim, a Tabela contida no item 6.2.2 aponta que a validade deve ser no mínimo de 4 (quatro) meses. Embora haja uma imprecisão, pois no edital se coloca o número quatro e se escreve por extenso o número cinco, a recorrente apresentou amostra com prazo inferior a quatro meses, de qualquer forma, não atendendo ao mínimo disposto na Tabela. Caso tivesse apresentado amostra com prazo de validade de exatos quatro meses e tivesse sido reprovada tão somente por esse motivo, caberia reanálise tendo em vista a imprecisão editalícia. No caso em questão, a recorrente teve seu produto reprovado em virtude dos três descumprimentos supracitados às demandas do instrumento convocatório.

No que diz respeito ao alegado pela Recorrente de que na data da entrega foram devidamente recebidas, pesadas e nenhuma desconformidade teria sido apresentada. Ocorre que, conforme item





11.2.2 do instrumento convocatório, “A referida amostra deverá estar acompanhada de recibo de entrega em 02 (duas) vias, devidamente datado e assinado pelo responsável, sendo uma via para o Departamento de Comercialização e Agroindústria (DCAG-Seapa) e a segunda devolvida no ato como recibo, sendo que a aprovação ocorrerá após análise dos nutricionistas da SE e da Seapa e nos casos previstos em lei”. Como consta em Edital, a entrega das amostras acompanha recibo no qual consta a indicação do alimento e quantidade entregues, conforme se observa visualmente e/ou na rotulagem. Somente a análise realizada pelos nutricionistas responsáveis será capaz de subsidiar motivos para aprovação ou reprovação do produto. No momento da entrega não se realiza a análise da amostra, o que envolve analisar a pesagem e demais requisitos técnicos previstos em Edital, apenas se recebe o produto e se comprova, por meio do recibo, tal recebimento.

Por fim, conclui-se que não se reprovou amostras por requisitos ausentes do instrumento convocatório. Embora se trate de uma forma de dispensa de licitação voltada para a compra da agricultura familiar, a chamada pública deve igualmente estar adstrita aos preceitos de direito público e aos princípios que regem à Administração Pública. Nesse sentido, em analogia ao processo licitatório e em obediência aos princípios que regem as contratações formalizadas pelo Poder Público, o Edital, conforme Maria Sylvia Zanella Di Pietro, “é o ato pelo qual pelo qual a Administração divulga sua abertura, fixa os requisitos para a participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas” (Di Pietro, 2010: 389). O Edital é popularmente conhecido como a lei do certame, pois define as regras, condições e requisitos a serem cumpridos pela Administração e pelo particular. Em analogia à licitação, assim define o Superior Tribunal de Justiça:

No tocante ao vilipêndio ao princípio da vinculação ao Edital, importa esclarecer que tal instrumento, comumente conhecido como a "Lei interna da licitação", contém as regras norteadoras de todo o procedimento, conforme bem elucida Marçal Justen Filho, ao discorrer sobre a sua natureza vinculativa, "verbis":

(...)

Assim, as propostas somente poderão ser desclassificadas por ausência das condições previamente estipuladas no Ato Convocatório (RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 48.584 - MS 2015/0144374-1) (grifos nossos).

No caso em questão, as amostras apresentadas pela Recorrente foram reprovadas por descumprimento exigências contidas e descritas no Edital.

### 2.3 Do artigo 36 da Resolução 6/2020

Requer a recorrente prazo para a correção de eventuais desconformidades, pois alega que a Administração teria de prever em Edital a redação do artigo 36, §4º da Resolução 6/2020, que faculta à Entidade Executora abertura de prazo para regularização de desconformidades. Tal previsão atenderia de forma plena as diretrizes do programa e evitaria a reprovação de amostras por irregularidades sanáveis pelo participante. De acordo com a recorrente, não prever essa possibilidade configura excesso de rigor e formalismo exacerbado.

Conforme o artigo 36, §4º:





Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

De fato, o princípio do formalismo moderado determina que a observação fiel às normas contidas na legislação não deve significar rigor e excesso de formalismo. Conforme Rafael Carvalho Rezende de Oliveira (2022), “a licitação é um procedimento instrumental que tem por finalidade específica a celebração de contrato com o licitante que apresentar a melhor proposta. Por essa razão, a legislação tem flexibilizado algumas exigências formais, que não coloquem em risco a isonomia, com o intuito de garantir maior competitividade” (Ibid., p. 831) (destacamos) e que viabilize o alcance dos objetivos finais a que aquela contratação se propõe.

No caso em questão, a Resolução é explícita em especificar que prazos para sanear irregularidades podem ser outorgados desde que previstos em edital. O instrumento convocatório em questão não dispõe de tal regra. Poderia-se pensar, contudo, que se trata de um formalismo em demasia e que o objetivo da Chamada (selecionar produtos provenientes da agricultura familiar) se sobrepõe. Ocorre que, a flexibilização das exigências formais não podem colocar em risco a isonomia e a competitividade, base fundamental e constitucional de qualquer procedimento de contratação a ser realizado pela Administração Pública.

Não obstante, em momento anterior deste processo eletrônico n. 43.834/2023, foi outorgado prazo para saneamento de documentação, embora não previsto em edital. Contudo, naquela situação se tratava de documento público passível de ser verificado por qualquer pessoa de posse dos CNPJ da pessoa jurídica. Tratava-se de situação fática preexistente, de condição já atendida pelo participante quando apresentou sua proposta. Oportunizar a apresentação de documento novo que apenas atesta situação já existente não configura mácula à isonomia e competitividade, como já decidido pelo Tribunal de Contas da União (TCU):

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ( ACÓRDÃO 1211/2021 - PLENÁRIO - TCU) (grifos nossos).





Neste momento, a situação é diversa. Oportunizar prazo para entrega de novas amostras, algo não disposto em Edital, irá macular a isonomia e competitividade do processo. Isso porque não se trataria de mero ateste de situação fática preexistente, mas sim de viabilizar que a Recorrente crie situação nova, pois teria de confeccionar nova receita (no caso do biscoito) ou nova embalagem, rotulagem e quantidade de produto nos demais casos. Ora, essa possibilidade, além de ferir o princípio ao instrumento convocatório, fere também a competitividade e a isonomia entre os participantes por alterar as regras e permitir que uma das Cooperativas/Associações manufature um novo produto que passará a, em momento posterior, atender as especificações; embora este fato não existisse no momento oportuno (quando da entrega das amostras).

Dessa forma, não se trata de uma mera questão de formalismo, mas de proteção às premissas maiores dos processos de contratação a que a Administração Pública se submete, que devem obedecer ao instrumento convocatório e proteger a isonomia entre participantes.

#### 2.4 Da decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial de Licitação nega provimento ao recurso interposto pela COOPEAFAMIJF contra decisão que reprovou as amostras “biscoito de leite, mandioca descascada congelada, canjiquinha de milho, feijão preto, feijão vermelho, fubá de milho e manteiga com sal”, conforme laudo técnico anexado ao processo n. 14.497/2022. Não assiste razão à Recorrente, pois as amostras apresentadas estavam em desconformidade com as exigências explicitadas em edital, em especial nas cláusulas 6.2.2, 6.2.4, 11.1, 11.2.2 e 11.2.3. Nega-se, ainda, provimento ao pedido de nova convocação para apresentação de amostras para correção de eventuais desconformidades, por não haver previsão editalícia e por configurar mácula ao princípio da isonomia e competitividade.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Comissão Especial de Licitação - Assinaturas





Protocolo n. 44.023/2023

Recurso contra decisão que reprovou amostra

Referência: Edital de Chamamento Público nº 003/2022 - Seapa

Processo eletrônico nº 14.497/2022

### I - Do relatório

A Cooperativa de Produtores de Leite Integrados de Minas Gerais LTDA – COOPRIMIG, no momento da entrega e análise das amostras, teve o Item “leite em pó instantâneo” reprovado. Frente à essa reprovação, interpõe recurso alegando que enviou por equívoco amostra de LEITE EM PÓ INTEGRAL, quando na verdade, o item a ser adquirido pelo Município conforme o edital de referência é LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL.

Alega a recorrente que se trata de um erro sanável que pode ser corrigido no prazo recursal. Além de que a recorrente já possui o produto para o qual apresentou documentação e proposta, com o laudo do responsável técnico.

Argumenta que o artigo 36, §4º da Resolução n. 06/2020 do FNDE permite que fica facultada à Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização das desconformidades. Alega, ainda, que a Lei 8.666/1993 dispõe em seu artigo 43 que fica facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedando-se a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Argumenta, ainda, que na primeira fase de habilitação das participantes, os argumentos que suscita foram utilizados para a correção de documentos, não podendo a comissão de licitação fazer distinção entre os participantes dando a um o benefício da correção de dado, documento ou produto, e a outro não, sob pena de violação do princípio da impessoalidade.

Ademais, argumenta que o objetivo da Chamada Pública é a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar e priorizar produtores da mesma região ou de região próxima, conforme artigo 35 da Resolução 06/2020 do FNDE. Nesse sentido, alega que conforme documentação de todas as proponentes para o Item 06 - Leite em pó instantâneo, a recorrente é a cooperativa participante mais próxima e que, portanto, teria prioridade na seleção.

Por fim, alega ter agido de boa-fé, pois anexou ficha técnica, assinada pelo técnico responsável, referente ao produto exigido em Edital; havendo cometido equívoco compreensível com o envio de amostra incorreta, pois é produtor dos dois tipos de leite em pó.

Ante o exposto, requer:

- a) abertura de prazo para envio e análise da amostra correta do produto, qual seja LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO,
- b) que as razões recursais sejam acolhidas e julgadas procedentes.



## II - Do Mérito

### 2.1 Da análise preliminar: da tempestividade

Conforme o edital de referência, cabe recurso de decisão referente ao credenciamento e/ou habilitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da decisão no Diário Oficial do Município - Atos do Governo.

A decisão foi publicada em 04 de março de 2023 e o recurso foi interposto dia 10 de março de 2023 via Protocolo online n. 44.023/2023.

Portanto, resta tempestivo o recurso.

### 2.2 Da reprovação da amostra e da outorga de prazo para sanear desconformidades

Alega a recorrente que sua amostra foi reprovada por ter enviado, por equívoco, Leite em pó integral, ao invés de Leite em pó instantâneo integral. Alega, ainda, que na ficha técnica enviada consta a descrição do produto correto.

Conforme o laudo técnico de análise das amostras realizado pelo nutricionista técnico responsável no Município, consta a seguinte justificativa para reprovação (p.06): *Alimento não atende às especificações solicitadas. As amostras apresentadas não foram de leite em pó instantâneo, ou seja, não continham em sua composição o emulsificante lecitina de soja, diferindo da ficha técnica apresentada. Foram entregues embalagens de 400 (quatrocentos) gramas, não atendendo o peso líquido de 01 (um) quilograma.*

Como se pode notar, a reprovação se deu por dois motivos: o fato da amostra ser de composição diferente da exigência editalícia (e da ficha técnica apresentada pela Recorrente) e por ser amostra com quantidade também divergente (inferior) ao exigido no instrumento convocatório.

A possibilidade de exigir amostras em Edital é explicitamente trazida pela Resolução n. 06/2020 do FNDE. Como se depreende dos teóricos de Direito Administrativo, a amostra é uma forma de a Administração Pública aferir a qualidade do produto a ser ofertado pelo futuro contratado. Como ensina Gasparini:

(...) a finalidade da amostra é facilitar a avaliação pela Administração Pública da qualidade do bem que ela deseja. Essa é a finalidade ou a função da amostra. Facilitar, permitir que a Administração Pública de uma maneira mais fácil consiga avaliar, consiga a certeza da boa qualidade do bem que deseja - seja lá qual for o bem ( Direito Administrativo. 11ª ed. São Paulo: Saraiva. 2008, p. 435)

No caso da alimentação escolar, a apresentação da amostra é fundamental. É por meio dela que o Município pode estabelecer parâmetros para o controle de qualidade do produto a ser fornecido ao longo da contratação. Nesse sentido, ensina Marçal Justen Filho:

Pode-se aludir a uma natureza indiciária da amostra. Isso significa que a amostra propicia uma prova indireta sobre fatos relevantes para uma decisão administrativa. A amostra não consiste, direta e precisamente, na proposta formulada nem na prestação executada. Mas a

amostra propicia à autoridade uma avaliação quanto ao conteúdo ou da proposta apresentada ou da prestação executada.

[...]

Existe presunção absoluta de que a amostra se configura como uma demonstração fiel e precisa da conduta do licitante, seja no tocante à proposta formulada, seja quanto à prestação contratual executada.

[...]

Portanto, a Administração não necessita examinar a proposta ou a prestação, mas as avaliará indiretamente por meio do exame da amostra.

[...]

A amostra pode ser reputada como uma manifestação concreta da proposta formulada. Nesse caso, a Administração examinará a amostra por ocasião da licitação, tomando-a como parte integrante da proposta. A reprovação da amostra equivale à desclassificação da proposta. A amostra será rejeitada quando não apresentar os requisitos mínimos necessários de qualidade, aceitabilidade e outros indicadores previstos formalmente no ato convocatório.

[...]

A amostra de proposta deve ser exigida nos casos em que seja impossível determinar, por meio de regras abstratas e genéricas, o padrão de qualidade mínimo exigido. Neste caso, exige-se a amostra como solução prática para verificar se a proposta corresponde à exigência prevista no edital.

[...]

É lógico que a aprovação da amostra não elimina o risco de o sujeito executar a prestação desconforme. Há o risco de que o sujeito apresente uma amostra excelente, vença a licitação e forneça um produto péssimo. Mas esse risco não tem qualquer relação com a questão da amostra em si mesma. Trata-se, sempre, da possibilidade de o contratado violar sua proposta. (Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico – 6ª ed. – São Paulo: Dialética, 2013. pp. 134 a 138) (grifos nossos).

Dessa forma, a amostra corporifica o apresentado documentalmente pela participante do certame, seria, como citado acima “uma manifestação concreta da proposta formulada”. Ela é parte integrante da proposta e tem o condão de ser a demonstração física do conteúdo da documentação apresentada pela licitante. Dessa forma, em caso de divergência entre a amostra e a certificação, prevalece a primeira. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União decidiu, conforme Acórdão 1445/2022 - Plenário. No caso do referido Acórdão, a amostra em questão era efetivamente o produto que a empresa pretendia fornecer à Administração Pública; contudo apenas o laudo de certificação divergia do produto materialmente disponibilizado e passível de análise técnica pela Administração:

Considerando que a amostra era o produto que seria fornecido e que houve claro equívoco na apresentação do laudo correspondente, caberia ao pregoeiro apontar expressamente a desconformidade e diligenciar para que fosse apresentado o documento correto. Nesse caso, não haveria alteração na substância da proposta, pois o novo laudo viria apenas atestar condição preexistente do produto ofertado, que se encontrava corporificado na amostra. Essa situação se afigura bastante próxima daquela descrita no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário. (TCU - Acórdão 1445/2022 - Plenário).

Como se pode perceber, é por meio da amostra que a Administração tem possibilidade de aferir a qualidade e a quantidade do produto almejado conforme critérios objetivos estabelecidos em Edital. A certificação/laudo/ficha técnica é tão somente o documento que certifica a situação fática preexistente e passível de constatação pela Administração.

No caso em questão, tem-se situação contrária. Uma das fichas técnicas apresentadas pela Cooperativa informa a especificação do produto conforme Edital, porém o produto em si, que foi efetivamente disponibilizado para análise, diverge das especificações. O documento apresentado está em conformidade, porém o que embasaria a qualidade da execução contratual, a amostra, não é o

produto a ser fornecido. Não pode a Administração se pautar tão somente no documento em virtude da relevância do objeto a ser executado: a alimentação escolar nutritiva e de qualidade.

Resta, então, analisar a alegação de suposto tratamento diferenciado no que concerne à fase de habilitação e a concessão de prazo para apresentação de documento. De fato, como alegado pela Recorrente, em momento anterior deste Processo eletrônico n. 43.834/2023, foi outorgado prazo para saneamento de documentação, na fase de habilitação, embora não tenha sido previsto em edital. Contudo, naquela situação se tratava de documento público passível de ser verificado por qualquer pessoa de posse do CNPJ da pessoa jurídica, ou seja, a própria Administração poderia acessar o referido documento em sítio eletrônico correspondente. Tratava-se de situação fática preexistente, de condição já atendida pelo participante quando este apresentou sua proposta. O documento iria apenas atestar tal condição. Naquela situação, desabilitar participantes em virtude de ausência de documento público de fácil verificação pela Administração, além de caracterizar um formalismo exacerbado, restringiria a competição. Este é um entendimento já pacificado pelo Tribunal de Contas da União, o qual decidiu que oportunizar a apresentação de documento novo que apenas atesta situação já existente não configura mácula à isonomia e competitividade:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ( ACÓRDÃO 1211/2021 - PLENÁRIO - TCU) (grifos nossos).

Neste momento, a situação é diversa. Não se trataria de mero ateste de situação fática preexistente, pois essa “situação fática preexistente” está corporificada, manifestada na amostra. Dessa forma, oportunizar prazo para sanear desconformidades, além de não estar previsto em Edital, implicaria em viabilizar que a Recorrente confeccione situação nova: de adequar a receita e a quantidade do produto ao exigido em Edital. Embora o artigo 36, §4º da Resolução n. 06/2020 do FNDE permite que fica facultada à Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, ele assevera que isso deve estar previsto em Edital:



Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

Além de não estar previsto em Edital, a situação não se assemelha ao ocorrido na fase de entrega de documentação para habilitação, pois ali se tratava de documento público que atestava condição já atendida pela participante quando da apresentação da proposta. Na situação atual, a verdade dos fatos não pode ser facilmente verificada pela Administração Pública, com uma simples diligência ao um site oficial para acessar um documento público. Diferentemente, no momento, trata-se de constituição de fato novo; não podendo a Administração oportunizar abertura de prazo para que se constitua essa nova situação sendo que não há previsão para isso em Edital. Caso o fizesse estaria maculando o princípio ao instrumento convocatório e à isonomia dos participantes, sem sequer se dispor de embasamento legal e jurisprudencial consolidado para isso.

Dessa forma, não se trata de uma mera questão de formalismo, mas de proteção às premissas maiores dos processos de contratação a que a Administração Pública se submete, que devem obedecer ao instrumento convocatório e proteger a isonomia entre participantes.

### 2.3 Da decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial de Licitação nega provimento ao recurso interposto pela COOPRIMIG contra decisão que reprovou a amostra "LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL", conforme laudo técnico anexado ao processo n. 14.497/2022. Não assiste razão à Recorrente, pois a amostra apresentada estava em desconformidade com as exigências explicitadas em edital, em especial na cláusula 6.2.2. Nega-se, ainda, provimento ao pedido de nova convocação para apresentação de amostras para correção de eventuais desconformidades, por não haver previsão editalícia e por configurar mácula ao princípio da isonomia e competitividade.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Comissão Especial de Licitação - Assinaturas

Protocolo n. 43.834/2023

Recurso contra decisão que reprovou amostra

Referência: Edital de Chamamento Público nº 003/2022 - Seapa

Processo Eletrônico nº 14.497/2022

## I - DO RELATÓRIO

A Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Minas Gerais – UNICAFES/MG interpôs recurso administrativo contra decisão que reprovou a amostra do **item 05** da Tabela de *Gêneros Alimentícios não perecíveis*, constante na chamada pública de referência.

Justificou-se a reprovação pelo “Alimento não atende às especificações solicitadas. Não constam na ficha técnica e na rotulagem enriquecimento com ácido fólico e ferro. REPROVADO”.

A recorrente alega existir incoerência no edital, pois este resta omissivo quanto à obrigatoriedade das normas da Anvisa e que desclassifica o produto por exigência que não consta do instrumento convocatório. Alega, ainda, que a obrigatoriedade de enriquecimento do produto com ferro e ácido fólico não se aplica a farinhas de milho fabricadas por agricultor familiar, empreendedor familiar rural, empreendimento econômico solidário e microempreendedor individual, conforme artigo 4º da Resolução – RDC nº 150, de 13 de abril de 2017, da Anvisa.

Por fim, alega que o objetivo da chamada pública é aquisição de Fubá de Milho da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE. Em razão disso, requer:

- A. a reconsideração da análise da amostra do produto “FUBÁ DE MILHO” apresentada pela UNICAFES-MG,
- B. habilitação da UNICAFES-MG na presente chamada pública.

É o relatório.

## II - DO MÉRITO

### 2.1 Análise preliminar: Da tempestividade

Conforme o edital de referência, cabe recurso de decisão referente ao credenciamento e/ou habilitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da decisão no Diário Oficial do Município - Atos do Governo.

A decisão foi publicada em 04 de março de 2023 e o recurso foi interposto dia 10 de março de 2023 via Protocolo online 43.834/2023.

Portanto, resta tempestivo o recurso.

## **2.2 Da Resolução da Anvisa e da qualidade nutricional conforme Resolução n. 06/2020 - PNAE**

Primeiramente, constata-se que a Resolução – RDC nº 150, de 13 de abril de 2017, da Anvisa foi revogada pela Resolução - RDC nº 604, de 10 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o enriquecimento obrigatório do sal com iodo e das farinhas de trigo e de milho com ferro e ácido fólico destinados ao consumo humano. De fato se constata pelo artigo 8º, II da referida Resolução vigente que o enriquecimento das farinhas de trigo e de milho com ferro e ácido fólico não é obrigatório para farinhas de milho (fubá) fabricadas por agricultor familiar, empreendedor familiar rural, empreendimento econômico solidário e microempreendedor individual.

Contudo, como se pode observar pela dicção legal, não se determina que os produtos oriundos desse grupo de produtores não tenham o referido enriquecimento, apenas desobriga da imposição. Ou seja, ficou facultado a esses produtores enriquecer a farinha de milho com ferro e ácido fólico.

Entretanto, a análise do caso em questão exige maior apreciação para além da normativa acima.

Conforme a Resolução n. 06 de 08 de dezembro 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; são diretrizes da alimentação escolar o emprego da alimentação saudável e adequada, com uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis. Há o incentivo de aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos. A própria Resolução materializa esse incentivo ao dispensar a licitação, por meio de Chamada Pública, para as compras de produtos oriundos da agricultura familiar.

Observa-se que o objetivo principal do PNAE é o fornecimento de alimentação saudável, nutricional e segura para o público alvo. De acordo com a Resolução n. 06/2020 (art. 15, 17), cabe ao nutricionista Responsável Técnico – RT a coordenação técnica das ações de alimentação e nutrição, além da elaboração dos cardápios de alimentação escolar.

No caso em análise, coube aos nutricionistas responsáveis apresentar quais são os gêneros alimentícios e suas especificações que irão suprir a demanda escolar, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, ou seja, o que de fato irá proporcionar uma alimentação saudável, nutricional e segura.

Dessa forma, a exigência editalícia pelo Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico se fundamenta na análise técnica do profissional responsável. Isto leva em consideração, por exemplo, que o público atendido é composto por crianças que já apresentam maior



necessidade nutricional de ferro e ácido fólico para o crescimento e desenvolvimento saudável. Além disso, é reconhecido que uma parcela significativa de crianças atendidas está em situação de insegurança alimentar e nutricional com quadros carenciais importantes e acentuados com o contexto econômico e social decorrente da pandemia. Para muitas crianças, a alimentação escolar oferecida é a única fonte de nutrientes que se irá ingerir no dia. Ademais, considera-se também que as crianças que se alimentam no período parcial e as que são atendidas nas creches receberão prioritariamente o fubá como alimento enriquecido, visto que o uso da farinha de trigo está voltado para confecções de bolos que são ofertados apenas 1 (uma) vez na semana e nas creches o principal farináceo utilizado é o fubá para o preparo de mingau e angu.

A premissa maior do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é a oferta de alimentação saudável e com adequação nos parâmetros de qualidade e quantidade com o alcance das necessidades energéticas e nutricionais de macro e micronutrientes preconizados para as faixas etárias atendidas. O nutricionista é o profissional com a capacidade técnica para determinar quais os gêneros alimentícios que atendam a essas demandas.

Ao realizar a Chamada Pública (art. 24, I Resolução 06/2020) o Município se dispôs a cumprir todas as diretrizes do PNAE, ofertando uma alimentação escolar saudável, nutritiva e segura; incentivando aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais. Não se olvidando, contudo, das necessidades nutricionais do público atendido.

Dessa forma, cabe a reprovação de amostra que não atende a essas necessidades, descritas no Edital, com subseqüente análise das amostras apresentadas pelas demais Organizações credenciadas que participaram do processo, para averiguar se o gênero em questão, também de origem da agricultura familiar, atende aos requisitos nutricionais conforme avaliação técnica.

### 2.3 Da exigência editalícia

O recorrente alega que houve desclassificação do produto em análise por exigência que não constava do instrumento convocatório. Entretanto, as exigências que justificaram a reprovação estão evidentes no Edital (instrumento convocatório), conforme Tabela *Gêneros Alimentícios não perecíveis*, página 04:

FUBÁ DE MILHO: amarelo obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. (grifos nossos)

Embora se trate de uma forma de dispensa de licitação voltada para a compra da agricultura familiar, a chamada pública deve igualmente estar adstrita aos preceitos de direito público e aos princípios que regem à Administração Pública. Nesse sentido, em



analogia ao processo licitatório e em obediência aos princípios que regem as contratações formalizadas pelo Poder Público, o Edital, conforme Maria Sylvia Zanella Di Pietro, “é o ato pelo qual a Administração divulga sua abertura, fixa os requisitos para a participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas” (Di Pietro, 2010: 389). O Edital é popularmente conhecido como a lei do certame, pois define as regras, condições e requisitos a serem cumpridos pela Administração e pelo particular. Em analogia à licitação, assim define o Superior Tribunal de Justiça:

No tocante ao vilipêndio ao princípio da vinculação ao Edital, importa esclarecer que tal instrumento, comumente conhecido como a "Lei interna da licitação", contém as regras norteadoras de todo o procedimento, conforme bem elucida Marçal Justen Filho, ao discorrer sobre a sua natureza vinculativa, "verbis":

(...)

Assim, as propostas somente poderão ser desclassificadas por ausência das condições previamente estipuladas no Ato Convocatório (RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 48.584 - MS 2015/0144374-1) (grifos nossos).

No caso em questão, a Administração se vincula ao instrumento convocatório, o qual determinou que o Fubá de milho seja enriquecido com ferro e ácido fólico. Ademais, conforme item 11.2.4 da referida Chamada, será desabilitada a Organização cuja amostra do produto esteja em desacordo com as exigências do Edital.

Como se denota do recurso interposto, a Organização não alega que seu produto seja de fato enriquecido. Portanto, este ponto resta pacificado. Apesar da clareza das exigências dispostas em Edital, a Organização ainda assim ofereceu amostra em desacordo com o que se determinou no instrumento convocatório. Dessa forma, a reprovação da amostra e desabilitação foi a única decisão possível.

## 2.4 Da decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial de Licitação nega provimento ao recurso interposto pela UNICAFES/MG contra decisão que reprovou a amostra referente ao *Item 5 Fubá de milho*. Não assiste razão à Recorrente, pois a amostra apresentada está em desconformidade com as exigências editalícias. Trata-se de exigência necessária, conforme avaliação e critérios técnicos, para suprir a demanda nutricional do público alvo e que foi devidamente especificada no instrumento convocatório.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Comissão Especial de Licitação - Assinaturas



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCFC-D752-D2A6-956C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATHALIA COUTO DE FREITAS (CPF 080.XXX.XXX-56) em 22/03/2023 10:34:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ IRIS BATISTA GORNE (CPF 102.XXX.XXX-13) em 22/03/2023 10:52:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DAVID MENDES (CPF 022.XXX.XXX-07) em 22/03/2023 11:43:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUDMILA BANDEIRA PEDRO DE FARIAS (CPF 053.XXX.XXX-38) em 22/03/2023 11:49:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA (CPF 117.XXX.XXX-84) em 22/03/2023 16:36:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FCFC-D752-D2A6-956C>

**Proc. Administrativo 58- 14.497/2022**

**De:** Nathalia F. - SEAPA - DCAG

**Para:** STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais - A/C Deise...

**Data:** 22/03/2023 às 16:46:04

Prezadas,

Encaminho em anexo aviso referente a Chamada Pública nº 003/2022 - SEAPA, para publicação na íntegra no DOM e link de forma reduzida para publicação no DOU.

Atenciosamente,

—

**Nathália Couto de Freitas**

*Gerente*

*Departamento de Comercialização e Agroindústria*

*DCAG/SEAPA*

**Anexos:**

Aviso\_CHAMADA\_PUBLICA\_N\_003\_2022.docx

Publicacao\_resumida\_DOU\_CHAMADA\_PUBLICA\_N\_003\_2022\_SEAPA.docx

**De:** Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

**Para:** SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria

**Data:** 23/03/2023 às 09:18:04

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM e, em anexo, no DOU.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA  
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

**Publicado em: 23/03/2023 às 00:01**

Referência: **CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022 - SEAPA – Processo Híbrido n.º 14.497/2022 – Processo Físico n.º 0002/2023 - vols. 1, 2 e 3 – AVISO:** Considerando Parecer exarado pela Comissão Especial de Licitação constante no Despacho n.º 57 - 14.497/2022 do Processo Administrativo Eletrônico, esta decide de forma conclusiva, pelo **NÃO PROVIMENTO** dos recursos formulados pelas Cooperativa de Economia da Agricultura Familiar da Microrregião de Juiz de Fora - CoopeafamiJF, Federação Unicafe - MG e Cooperativa de Produtores de Leite Integrados de Minas Gerais LTDA. - COOPRIMIG. Juiz de Fora, 22 de março de 2023. a) COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

–

**Deise Osorio Cardoso**

*Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais*

*SPDDO/DGDA/SSADM/STDA*

**Anexos:**

secao\_3\_23\_03\_2023\_pag\_256.pdf

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Processo Nº 66/2023

O município de Janaúba/MG torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 04 de abril de 2023, às 09:00, no endereço <http://comprasbr.com.br>, processo licitatório nº 66/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 12/2023, para aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das secretarias, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida junto ao setor de licitações, no referido endereço supracitado, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, assim como no site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br).

Janaúba-MG, 22 de março de 2023.  
TAMIRIS GREYCIELLE DE PAULA BORGES  
Assessora Especial em Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

Processo Nº.73/2023

O município de Janaúba/MG torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 10 de abril de 2023, às 14:00, em sua sede situada na praça dr. rockert, nº 92, centro, processo licitatório nº 73/2023, na modalidade tomada de preço nº 02/2023, para contratação de empresa para realização de reforma da rodoviária deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida junto ao setor de licitações, no referido endereço, no horário de 12:00 às 18:00 horas, assim como no site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br).

Janaúba-MG, 22 de março de 2023.  
TAMIRIS GREYCIELLE DE PAULA BORGES  
Assessora Especial em Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

Processo Nº.76/2023 -

O município de Janaúba/MG torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 10 de abril de 2023, às 10:00, em sua sede situada na praça dr. rockert, nº 92, centro, processo licitatório nº 76/2023, na modalidade tomada de preço nº 06/2023, para contratação de empresa para realização de calçamento de logradouros públicos com bloquete sextavado, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida junto ao setor de licitações, no referido endereço, no horário de 12:00 às 18:00 horas, assim como no site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br).

Janaúba-MG, 22 de março de 2023.  
TAMIRIS GREYCIELLE DE PAULA BORGES  
Assessora Especial em Licitações

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA  
HOSPITAL REGIONAL DE JANAÚBA

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, torna público a Homologação do Procedimento Licitatório Nº 00121/2022, Pregão Eletrônico Nº 0058/2022, Registro De Preços Nº 057/2022, em data de 17/02/2023

Objeto: Aquisição e montagem/instalação de equipamento de ressonância magnética 1,5T, 08 canais - Sistema de ressonância magnética de corpo inteiro de alta performance para exames avançados nas áreas de neurologia, oncologia, abdome, pediatria, ortopedia, cardiologia, músculo-esquelético e angiografia. - Empresa: Siemens Healthcare Diagnosticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.449.930/0006-02 com sede na Rua Dona Francisca nº 8300 - Bloco K - Módulo 1 - Perini Business Park - Joville/SC - Valor: R\$ R\$ 3.630.000,00 ( três milhões , seiscentos e trinta mil reais)- Tel.(38)3821-11138, e-mail: [licitacao@hrjanauba.com.br](mailto:licitacao@hrjanauba.com.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.hrjanauba.com.br](http://www.hrjanauba.com.br)

NEURISVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS  
Diretor

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Tomada de Preços nº 03/2023, Processo Licitatório nº: 38/2023 - cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para execução de Obras de "CONSTRUÇÃO DE GALPÃO METÁLICO". O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site [www.jequitiba.mg.gov.br](http://www.jequitiba.mg.gov.br). Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 11/04/2023 (terça-feira). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 - Lei Federal 8.666/93

DOUGLAS SOARES RODRIGUES  
Pela Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

O Município de Josenópolis, Torna público, Proc. Licitatório Nº 013/2023, Pregão Presencial Nº 006/2023, Registro de Preços Nº 004/2023 - Objeto - Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades de diversas Secretarias do Município de Josenópolis, MG, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas, conforme especificações constantes do edital - Credenciamento dia 06/04/2023, 08:00 Horas - Pregoeira: Jessica Francielle Pires Vieira, pelo e-mail: [licita.josenopolis@gmail.com](mailto:licita.josenopolis@gmail.com) ou <https://portal.josenopolis.mg.gov.br/licitacoes/> Tel: (38) 9.9756-7010.

JESSICA FRANCIELLE PIRES VIEIRA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

AVISO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022 - SEAPA

Referência: Processo n.º 14.497/2022

A Comissão Especial de Licitação informa aos interessados que está disponível no endereço eletrônico:

[https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/seapa/editais/chamamento\\_publico/](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/seapa/editais/chamamento_publico/)

o Resultado do recurso da análise das amostras referente à Chamada Pública n.º 003/2022 - SEAPA.

Juiz de Fora, 22 de março de 2023.  
NATHÁLIA COUTO DE FREITAS  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO - CONTRATO 071/2020. TOMADA DE PREÇOS 006/2020. Município de Lagoa Santa/MG e CVCTEC Engenharia Eireli - EPP - CNPJ: 14.269.085/0001-12. Finalidade: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 01 (um) mês, nos termos do art 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo ao contrato 033/2022  
INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO 002/2022  
Município de Lagoa Santa/MG e Laboratório Tafuri De Patologia Limitada - CNPJ: 21.515.556/0001-90 Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com renovação do contrato, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 029/2023 - TP nº 001/2023 -obj: contratação para execução da 1ª etapa da obra reforma do Parque Wenceslau Braz, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memoriais descritivos em atendimento ao Contrato de repasse nº 875931/2018/MTRU/CAIXA, contratante Município de Lambari, contratada AGV Engenharia e Eventos LTDA - CNPJ nº 26.472.461/0001-50, valor total R\$ 367.865,69. Vigência contrato 25 de agosto de 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033001/2023 - Processo de Licitação nº 033/2023 - Dispensa de licitação nº 015/2023 - OBJETO: Contratação de serviços de obra e engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, destinado para o estabelecimento de acesso de ponte de estrutura mista na Rua Petronilho Inácio de Souza (20°26'24.93"s 42°6'8.47"w) e recuperação de bueiro de concreto na Rua São Francisco de Assis (20°26'30.30"S 42°6'20.26"W) em virtude da emergência em diversas áreas do Município. CONTRATADA: JKC DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Fazenda Ribeirão do Vermelho, estrada Santo Cristo, Distrito de Vermelho, Muriaé. VALOR: R\$ 118.097,31 (Cento e dezoito mil e noventa e sete reais e trinta e um centavos). Vigência: 10/03/2023 a 30/04/2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2023

A Pref. Municipal de Luislândia/MG torna público o Processo Licitatório nº 017/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares. Abertura da sessão: 10/04/2023 às 09h00min.

Edital disponível através do e-mail: [licitacao@luislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@luislandia.mg.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2023

A Pref. Municipal de Luislândia/MG torna público o Processo Licitatório nº 018/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2023. Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes. Abertura da sessão: 11/04/2023 às 09h00min.

Edital disponível através do e-mail: [licitacao@luislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@luislandia.mg.gov.br)

MARIA FERNANDA MELO  
Pregoeira

## TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

A Pref. Municipal de Luislândia/MG torna público o Processo Licitatório nº 019/2023, Tomada de Preços nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção da quadra poliesportiva na Comunidade de Lagoa, no Município de Luislândia/MG. Abertura da sessão: 14/04/2023 às 09h00min.

Edital disponível através do e-mail: [licitacao@luislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@luislandia.mg.gov.br)

MARIA FERNANDA MELO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

Torna público o Proc. 52/23 - Chamada Pública N.º 01/2023 - Obj. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE, DE 08/05/2020 e RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015. Entrega de Envelopes e Sessão Pública dia 13/04/2023. Horário: 09:00 horas. Informações Tel.: (032) 3338-1482.

Madre de Deus de Minas/MG, 21 de março de 2023.  
ADRIELE MAGDA DE CARVALHO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

De acordo com a Ata da Comissão e Parecer Jurídico referente ao Processo Licitatório "Pregão Eletrônico nº. 18/2023", - "Aquisição de veículos de capacidade mínima de 07 lugares, veículos de passeio, motocicletas e capacetes para atender demanda de diversas secretarias" adjudico e homologo nos termos da Lei para empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S A o lote (lote 2) no valor de R\$ 123.500,00, (lote 6) no valor de R\$ 123.500,00 no valor total de R\$ 370.500,00. Ana Lígia de Assis Garcia - Secretária Municipal de Saúde - Carlos Augusto Bonifácio Pires Filho - Secretário Municipal de Obras (interino) - Eduardo Arthur Magalhães Portilho - Secretário Municipal de Educação - Magno Marçal Soares - Secretário Municipal de Fazenda - Fernando Rodrigo Caires Dourado - Secretário Municipal de Administração.

Manhuaçu/MG, 22 de março de 2023.  
FERNANDO RODRIGO CAIRES DOURADO  
Secretário Municipal de Administração





## Proc. Administrativo 60- 14.497/2022

**De:** Nathalia F. - SEAPA - DCAG

**Para:** STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

**Data:** 29/03/2023 às 18:12:46

### Setores (CC):

SEAPA, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

### Setores envolvidos:

PGM - GAB, SEAPA - DAPS, SEAPA - DCAG - SCC, PGM - OC, PGM - DEPCONSUS, SE - SSAPE - DIAE - SNAE, STDA - SSADM - DGDA, STDA - SSADM - DGDA - SOD, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DT, STDA - SSLICOM - DT - SM, STDA, SEAPA, SEAPA - UNEI, SEAPA - UNEI - SMPAACP, SEAPA - DCAG, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, PGM - DEPCONSUS - PT

## Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Prezadas,

Encaminho despacho de homologação para providências e posterior publicação.

Atenciosamente,

—

**Nathália Couto de Freitas**

*Gerente*

*Departamento de Comercialização e Agroindústria*

*DCAG/SEAPA*

### Anexos:

Despacho\_de\_homologacao.docx

Despacho\_de\_homologacao.pdf



## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**Ref.:** Chamada Pública Nº: 003/2022

Processo Eletrônico Nº: 14.497/2022 - SEAPA

Assunto: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES FORMAIS (COOPERATIVAS) DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS – E NÃO PERECÍVEIS – CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora, conforme especificações constantes neste Chamamento Público e seus anexos.

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento em epígrafe, conforme tabela abaixo, com base no Inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e nos autos do processo.

<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS</b>	
<b>ORGANIZAÇÃO FORMAL</b>	<b>ITEM</b>
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO PORTO ALEGRE LTDA - COOTAP	01
UNICAFES MG	02, 03 e 04
COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - COOPERARCA	04 e 07
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COOPACON	05
COOPERATIVA TERRA LIVRE	06
COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES, TRABALHADORES RURAIS DA ECONOMIA FAMILIAR - COOPERFAR	07

<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS</b>	
<b>ORGANIZAÇÃO FORMAL</b>	<b>ITEM</b>
COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES, TRABALHADORES RURAIS DA ECONOMIA FAMILIAR - COOPERFAR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 27 e 28





COOPERATIVA DE ECONOMIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA MICRORREGIÃO DE JUIZ DE FORA - COOPEAFAMIJF	01, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 26 e 28
COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAF	02, 05, 19 e 23
COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - COOPERARCA	02, 06, 11, 12, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 26, 27 e 28

O item 07 (batata inglesa) não teve cooperativas interessadas.

Prefeitura de Juiz de Fora, 30 de março de 2023.

**Fabiola Paulino da Silva**  
Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
SEAPA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1101-0E69-F6EB-7C31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIOLA PAULINO DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-22) em 30/03/2023 10:08:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1101-0E69-F6EB-7C31>

**Proc. Administrativo 61- 14.497/2022**

**De:** Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

**Para:** SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria

**Data:** 31/03/2023 às 08:07:24

Declaramos autêntica a publicação, em anexo, solicitada no DOM.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA  
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

---

**Publicado em: 31/03/2023 às 00:01**

Referência: **CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022 - SEAPA – Processo Eletrônico n.º 14.497/2022** – Assunto: **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES FORMAIS (COOPERATIVAS) DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS - E NÃO PERECÍVEIS - CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS**, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora, conforme especificações constantes neste Chamamento Público e seus anexos – **DESPACHO**: Homologo o resultado do procedimento em epígrafe, conforme tabela abaixo, com base no inciso VI do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e nos autos do processo.

#### **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**

<b>ORGANIZAÇÃO FORMAL</b>	<b>ITEM</b>
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO PORTO ALEGRE LTDA - COOTAP	01
UNICAFES MG	02, 03 e 04
COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - COOPERARCA	04 e 07
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COOPACON	05
COOPERATIVA TERRA LIVRE	06
COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES, TRABALHADORES RURAIS DA ECONOMIA FAMILIAR - COOPERFAR	07

#### **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**

<b>ORGANIZAÇÃO FORMAL</b>	<b>ITEM</b>
COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES, TRABALHADORES RURAIS DA ECONOMIA FAMILIAR - COOPERFAR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 27 e 28
COOPERATIVA DE ECONOMIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA MICRORREGIÃO DE JUIZ DE FORA - COOPEAFAMIJF	01, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 26 e 28
COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAF	02, 05, 19 e 23
COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - COOPERARCA	02, 06, 11, 12, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 26, 27 e 28

O item 07 (batata inglesa) não teve cooperativas interessadas. Prefeitura de Juiz de Fora, 30 de março de 2023. a) FABIOLA PAULINO DA SILVA – Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Atenciosamente,

–

**Deise Osorio Cardoso**

*Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais*

*SPDDO/DGDA/SSADM/STDA*



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**  
**ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO**

**Publicado em: 31/03/2023 às 00:01**

Referência: CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022 - SEAPA – Processo Eletrônico n.º 14.497/2022 – Assunto: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES FORMAIS (COOPERATIVAS) DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS - E NÃO PERECÍVEIS - CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora, conforme especificações constantes neste Chamamento Público e seus anexos – **DESPACHO**: Homologo o resultado do procedimento em epígrafe, conforme tabela abaixo, com base no inciso VI do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e nos autos do processo.

<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS</b>	
<b>ORGANIZAÇÃO FORMAL</b>	<b>ITEM</b>
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO PORTO ALEGRE LTDA - COOTAP	01
UNICAFES MG	02, 03 e 04
COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - COOPERARCA	04 e 07
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COOPACON	05
COOPERATIVA TERRA LIVRE	06
COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES, TRABALHADORES RURAIS DA ECONOMIA FAMILIAR - COOPERFAR	07
<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS</b>	
<b>ORGANIZAÇÃO FORMAL</b>	<b>ITEM</b>
COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES, TRABALHADORES RURAIS DA ECONOMIA FAMILIAR - COOPERFAR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 27 e 28
COOPERATIVA DE ECONOMIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA MICRORREGIÃO DE JUIZ DE FORA - COOPEAFAMIJF	01, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 26 e 28
COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAF	02, 05, 19 e 23
COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - COOPERARCA	02, 06, 11, 12, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 26, 27 e 28

O item 07 (batata inglesa) não teve cooperativas interessadas. Prefeitura de Juiz de Fora, 30 de março de 2023. a) FABIOLA PAULINO DA SILVA – Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Fechar

**De:** Nathalia F. - SEAPA - DCAG

**Para:** -

**Data:** 04/04/2023 às 10:30:15

Anexo neste processo, Ofício enviado pela Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista - COPACON de desistência de participação do certame por ser inviável a entrega de apenas um item "Fubá de Milho".

—

**Nathália Couto de Freitas**

*Gerente*

*Departamento de Comercialização e Agroindústria*

*DCAG/SEAPA*

**Anexos:**

9\_Oficio\_de\_Desistencia\_COPACON.pdf



## COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00  
Correio Eletrônico: [cooperconquista@hotmail.com](mailto:cooperconquista@hotmail.com) Fone: (43) 9.9993-5835  
Projeto de Assentamento Eli vive, Centro Comunitário, S/N - CEP: 86123 000 -  
Lerrovilla, Londrina - PR

### AOS CUIDADOS DE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

A cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista – COPACON, inscrito no CNPJ: 73.368.086/0001-83, sediada no endereço: Projeto de Assentamento Eli vive, Centro Comunitário, S/N - CEP: 86123 000 - Lerrovilla, Londrina – PR, neste ato representado por seu procurador Sr. Rodrigo Fernando Teles, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do CPF Nº 033.236.119-50, vem por meio deste, formalizar a desistência da presente chamada pública (Nº 003/2022 -SEAPA) por inviabilidade de entregar somente do item Fubá de Milho, tendo em vista que participamos no presente processo em outros itens, que devido a participação de cooperativas locais, não fomos consagrados vencedores, conforme a ATA de homologação publicada dia 31 de Março de 2023.

Londrina, 03 de abril de 2023.

RODRIGO  
FERNANDO  
TELES:03323611950

Assinado de forma digital por  
RODRIGO FERNANDO  
TELES:03323611950  
Dados: 2023.04.03 17:13:30  
-03'00"

Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista – COPACON  
Rodrigo Fernando Teles  
CPF: 033.236.119-50  
Representante comercial



## Proc. Administrativo 62- 14.497/2022

**De:** Nathalia F. - SEAPA - DCAG

**Para:** SEAPA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - A/C Fabiola S.

**Data:** 05/04/2023 às 13:36:18

### Setores (CC):

SEAPA, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

### Setores envolvidos:

PGM - GAB, SEAPA - DAPS, SEAPA - DCAG - SCC, PGM - OC, PGM - DEPCONSUS, SE - SSAPE - DIAE - SNAE, STDA - SSADM - DGDA, STDA - SSADM - DGDA - SOD, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DT, STDA - SSLICOM - DT - SM, STDA, SEAPA, SEAPA - UNEI, SEAPA - UNEI - SMPAACP, SEAPA - DCAG, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, PGM - DEPCONSUS - PT

## Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Prezadas,

Devido a alterações nos itens homologados em decorrência do pedido de desistência da COPACON e classificação dos itens pelas cooperativas habilitadas, encaminho despacho de homologação para providências e posterior publicação.

Atenciosamente,

—

**Nathália Couto de Freitas**

*Gerente*

*Departamento de Comercialização e Agroindústria*

*DCAG/SEAPA*

### Anexos:

Despacho\_de\_homologacao.odt

Despacho\_de\_homologacao.pdf





## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**Ref.:** Chamada Pública Nº: 003/2022

Processo Eletrônico Nº: 14.497/2022 - SEAPA

Assunto: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES FORMAIS (COOPERATIVAS) DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS – E NÃO PERECÍVEIS – CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora, conforme especificações constantes neste Chamamento Público e seus anexos.

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento em epígrafe, conforme tabela abaixo, com base no Inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e nos autos do processo.

<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS</b>	
<b>ORGANIZAÇÃO FORMAL</b>	<b>ITEM</b>
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO PORTO ALEGRE LTDA - COOTAP	01
UNICAFES MG	02, 03 e 04
COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - COOPERARCA	04 e 07
COOPERATIVA TERRA LIVRE	06
COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES, TRABALHADORES RURAIS DA ECONOMIA FAMILIAR - COOPERFAR	07

<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS</b>	
<b>ORGANIZAÇÃO FORMAL</b>	<b>ITEM</b>
COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES, TRABALHADORES RURAIS DA ECONOMIA FAMILIAR - COOPERFAR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 27 e 28
COOPERATIVA DE ECONOMIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA MICRORREGIÃO DE JUIZ DE FORA - COOPEAFAMIJF	01, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 26 e 28





COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAF	02, 05, 19 e 23
COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - COOPERARCA	02, 06, 11, 12, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 26, 27 e 28

O item 07 (batata inglesa) não teve cooperativas interessadas.

Devido à desistência da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COOPACON, conforme Ofício anexado no Processo Eletrônico nº 14.497/2022 datado de 03 de abril de 2023, o item 05 (Fubá de Milho) restou sem cooperativas arrematantes.

Prefeitura de Juiz de Fora, 05 de abril de 2023.

**Fabiola Paulino da Silva**  
Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
SEAPA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 637E-2512-38BB-16DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIOLA PAULINO DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-22) em 05/04/2023 14:13:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/637E-2512-38BB-16DB>

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: SEAPA - DCAG - SCC - Supervisão de Comercialização e Cooperativismo

Data: 10/04/2023 às 08:33:30

Declaramos autêntica a publicação, em anexo, solicitada no DOM,

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA  
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 06/04/2023 às 00:01

Referência: **CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022 - SEAPA – Processo Eletrônico n.º 14.497/2022 – Assunto: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES FORMAIS (COOPERATIVAS) DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS - E NÃO PERECÍVEIS - CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS**, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora, conforme especificações constantes neste Chamamento Público e seus anexos – **DESPACHO**: Homologo o resultado do procedimento em epígrafe, conforme tabela abaixo, com base no inciso VI do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e nos autos do processo.

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**

**ORGANIZAÇÃO FORMAL**

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA  
REGIÃO PORTO ALEGRE LTDA - COOTAP

UNICAFES MG

COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA  
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - COOPERARCA

COOPERATIVA TERRA LIVRE

COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES, TRABALHADORES  
RURAIIS DA ECONOMIA FAMILIAR - COOPERFAR

**ITEM**

01

02, 03 e 04

04 e 07

06

07

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**

**ORGANIZAÇÃO FORMAL**

COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES, TRABALHADORES  
RURAIIS DA ECONOMIA FAMILIAR - COOPERFAR

COOPERATIVA DE ECONOMIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA  
MICRORREGIÃO DE JUIZ DE FORA - COOPEAFAMIJF

COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE  
JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAF

COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA  
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - COOPERARCA

**ITEM**

01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 13, 14,  
15, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 27 e 28

01, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16,  
18, 20, 22, 23, 24, 26 e 28

02, 05, 19 e 23

02, 06, 11, 12, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 26,  
27 e 28

O item 07 (batata inglesa) não teve cooperativas interessadas. Devido à desistência da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COOPACON, conforme Ofício anexado no Processo Eletrônico n.º 14.497/2022 datado de 03 de abril de 2023, o item 05 (Fubá de Milho) restou sem cooperativas arrematantes. Prefeitura de Juiz de Fora, 05 de abril de 2023. a) FABIOLA PAULINO DA SILVA – Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Atenciosamente,

—

**Deise Osorio Cardoso**

*Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais*

*SPDDO/DGDA/SSADM/STDA*

**Anexos:**

chp003\_2022seapa\_despacho.pdf



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**  
**ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO**

**Publicado em: 06/04/2023 às 00:01**

Referência: CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022 - SEAPA – Processo Eletrônico n.º 14.497/2022 – Assunto: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES FORMAIS (COOPERATIVAS) DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS - E NÃO PERECÍVEIS - CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora, conforme especificações constantes neste Chamamento Público e seus anexos – **DESPACHO**: Homologo o resultado do procedimento em epígrafe, conforme tabela abaixo, com base no inciso VI do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e nos autos do processo.

<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS</b>	
<b>ORGANIZAÇÃO FORMAL</b>	<b>ITEM</b>
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO PORTO ALEGRE LTDA - COOTAP	01
UNICAFES MG	02, 03 e 04
COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - COOPERARCA	04 e 07
COOPERATIVA TERRA LIVRE	06
COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES, TRABALHADORES RURAIS DA ECONOMIA FAMILIAR - COOPERFAR	07
<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS</b>	
<b>ORGANIZAÇÃO FORMAL</b>	<b>ITEM</b>
COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES, TRABALHADORES RURAIS DA ECONOMIA FAMILIAR - COOPERFAR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 27 e 28
COOPERATIVA DE ECONOMIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA MICRORREGIÃO DE JUIZ DE FORA - COOPEAFAMIJF	01, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 26 e 28
COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAF	02, 05, 19 e 23
COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - COOPERARCA	02, 06, 11, 12, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 26, 27 e 28

O item 07 (batata inglesa) não teve cooperativas interessadas. Devido à desistência da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COOPACON, conforme Ofício anexado no Processo Eletrônico n.º 14.497/2022 datado de 03 de abril de 2023, o item 05 (Fubá de Milho) restou sem cooperativas arrematantes. Prefeitura de Juiz de Fora, 05 de abril de 2023. a) FABIOLA PAULINO DA SILVA – Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Fechar

**Proc. Administrativo 64- 14.497/2022**

**De:** Nathalia F. - SEAPA - DCAG

**Para:** SEAPA - UNEI - Unidade de Execução Instrumental

**Data:** 10/04/2023 às 09:08:44

Prezado David,

Encaminho, em anexo, 07 (sete) contratos a serem firmados, em comum acordo, entre Município de Juiz de Fora e cooperativas habilitadas e credenciadas neste processo de Chamada Pública para a envio à análise do Comitê de Contratos e Convênios.

Afirmo que o valor total dos contratos é de R\$ 3.958.864,81 (três milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos) a serem acobertados pelas dotações orçamentárias: 12.361.0002.2108.0000; 12.365.0002.2089.0000; 12.365.0002.2088.0000; 12.366.0002.2152.0000 e 12.367.0002.2160.0000 (PNAE).

Atenciosamente,

—

**Nathália Couto de Freitas**

*Gerente*

*Departamento de Comercialização e Agroindústria*

*DCAG/SEAPA*

**Anexos:**

01\_Contrato\_Unicafes.pdf

02\_Contrato\_COOPRAFJF.pdf

03\_Contrato\_TERRA\_LIVRE.pdf

04\_Contrato\_COOTAP.pdf

05\_Contrato\_COOPEAFAMIJF.pdf

06\_Contrato\_COOPERFAR.pdf

07\_Contrato\_COOPERARCA.pdf



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.178/0001-02, neste ato representado pela Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Fabiola Paulino da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Thomaz Gonzaga, nº 45 - Térreo, bairro Santa Emília, CEP: 36.800-000, em Carangola/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 30.549.459/0001-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 003/2022, Processo Administrativo nº 14.497/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 08 (oito) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 442.083,75 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000 12.365.0002.2089.0000 12.365.0002.2088.0000	1.5.52.000000



		12.366.0002.2152.0000	
		12.367.0002.2160.0000	

## CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de **segunda a sexta-feira para estocáveis** e de **segunda a quarta-feira para perecíveis**, em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo II, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo III) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.



6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.



7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo



55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação (ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ 442.083,75 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme listagem anexa a seguir:



<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Canjiquinha de Milho	Pcte 500g	8.000	R\$ 6,43	R\$ 51.440,00
Feijão Preto	Pcte 1kg	17.500	R\$ 12,10	R\$ 211.750,00
Feijão Vermelho	Pcte 1 kg	13.125	R\$ 13,63	R\$ 178.893,75

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I.A** - Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação



- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega
- **Anexo IV** - Lista de Substituições

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Juiz de Fora, na data da assinatura.

---

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

---

CONTRATADA



**ANEXO I.A - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Pacote 500g	CANJQUINHA DE MILHO: de textura fina, coloração amarela, isenta de mofo e impurezas. Embalagem primária com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto.	8.000	R\$ 6,43	R\$ 51.440,00
03	Pacote 1 kg	FEIJÃO PRETO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	17.500	R\$ 12,10	R\$ 211.750,00
04	Pacote 1 kg	FEIJÃO VERMELHO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	13.125	R\$ 13,63	R\$ 178.893,75

VALOR GLOBAL para o objeto do presente contrato é de **R\$ 442.083,75 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).**



**ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA**

<b>ROTA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>
<b>ESCOLAS E CRECHES</b>			
<b>REGIÃO CENTRAL</b>			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 458	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 370	Santa Cecília
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Avenida Barão do Rio Branco, 3595	Bom Pastor
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 155	Paineiras
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
<b>REGIÃO SUDESTE</b>			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 13	Vila Olavo Costa
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal
97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	Av. Francisco Álvares de Assis, 185	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 02	Jardim Esperança
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança



102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 163	Santo Antônio
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
107	Creche Municipal Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	JK
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
<b>REGIÃO LESTE I</b>			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Ipiranga, 123	Bonfim
70	E.M. Professor Oscar Schmidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita
72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
<b>REGIÃO LESTE II</b>			
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares



79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3840	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 226	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, 531	Santa Cândida
87	Creche Educacional Nivaldo Goreti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, s/nº	São Benedito
90	Creche Municipal Maria Braga	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Maurício Guerra, 300	São Bernardo
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
<b>REGIÃO NORDESTE</b>			
48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399	Eldorado
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, 42	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, s/nº	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Granjas Betânia
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, 142	Granjas Betânia



62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Gramma
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Gramma
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arllete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
<b>REGIÃO OESTE</b>			
8	E.M. Elpídio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 151	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés Gayo	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua K, 290	Caiçaras
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
16A	E.M. Carlos Alberto Marques (anexa)	Alameda das Acácias, 10	Nova Califórnia
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário, s/nº	Martelos
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Rua Principal, 03	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
<b>REGIÃO SUL</b>			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia



24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 301	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Geara, 398	Santa Efigênia
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Geara, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários
32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Av. Joaquim Vicente Guedes, 1860	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
<b>REGIÃO NORTE I</b>			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, 60	Milho Branco



117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açai, 250	Amazônia
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol
140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
<b>REGIÃO NORTE II</b>			
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Rua Joaquim Multinho, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos (Antiga Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F	Residencial Miguel Marinho
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio Lopes de Mattos, 190	Vila Esperança II
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
129A	Creche Municipal Almerinda da Silva Hora	Rua Sebastião dos Reis, 220	Nova Benfica
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz



134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era
137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 21	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 485	Santa Lúcia
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant'Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
<b>REGIÃO NORTE III</b>			
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Alcides Lopes dos Reis, s/nº	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Rua Principal, s/nº	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua C, s/nº	Rosário De Minas



### ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: \_\_\_\_\_

Atesto que (nome da Unidade Escolar) \_\_\_\_\_ recebeu em  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, os produtos abaixo relacionados:

<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>

(\* ) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Unidade (**Não Rubricar**)



## **ANEXO IV – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO**

A substituição dos hortifrutis deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a abobrinha somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela e Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

### **VEGETAIS GRUPO A:**

- I. Abobrinha, Berinjela e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Couve, Couve-Flor, Espinafre, Repolho e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha e Salsinha.

### **VEGETAIS GRUPO B:**

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Quiabo e Vagem.

**VEGETAIS GRUPO C:** Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame e Mandioca.

### **FRUTAS GRUPO A:**

- I. Laranja-pêra e Tangerina tipo Poncã.

### **FRUTAS GRUPO B:**

- I. Banana Prata.



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.178/0001-02, neste ato representado pela Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Fabiola Paulino da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Cooperativa Regional de Agricultores Familiares de Juiz de Fora e Região - COOPRAF JF, com sede na Rua Geraldo Scaldine Machado, nº 155 C - Casa 1, bairro Jardim Natal, CEP: 36.083-380, em Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 47.010.446/0001-60, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 003/2022, Processo Administrativo nº 14.497/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 08 (oito) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 188.855,76 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000 12.365.0002.2089.0000 12.365.0002.2088.0000	1.5.52.000000



		12.366.0002.2152.0000	
		12.367.0002.2160.0000	

## CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de **segunda a sexta-feira para estocáveis** e de **segunda a quarta-feira para perecíveis**, em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo II, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo III) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.



6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.



7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo



55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ 188.855,76 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme listagem anexa a seguir:

<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
----------------	----------------	---------------------------------	-----------------------	--------------------



Abobrinha	KG	2.112	R\$ 5,20	R\$ 10.982,40
Banana Nanica	KG	24.816	R\$ 5,80	R\$ 143.932,80
Inhame	KG	2.568	R\$ 6,92	R\$ 17.770,56
Quiabo	KG	1.500	R\$ 10,78	R\$ 16.170,00

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10



(dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I.A** - Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação
- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega



- **Anexo IV** - Lista de Substituições

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Juiz de Fora, na data da assinatura.

---

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

---

CONTRATADA



**ANEXO I.A - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATI VO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	KG	ABOBRINHA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	2.112	R\$ 5,20	R\$ 10.982,40
05	KG	BANANA NANICA: "fruta in natura", tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca.	24.816	R\$ 5,80	R\$ 143.932,80
19	KG	INHAME: branco, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	2.568	R\$ 6,92	R\$ 17.770,56
23	KG	QUIABO: de primeira qualidade, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: o produto deverá estar	1.500	R\$ 10,78	R\$ 16.170,00



		acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.			
--	--	---	--	--	--

VALOR GLOBAL para o objeto do presente contrato é de **R\$ 188.855,76 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**



**ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA**

<b>ROTA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>
<b>ESCOLAS E CRECHES</b>			
<b>REGIÃO CENTRAL</b>			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 458	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 370	Santa Cecília
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Avenida Barão do Rio Branco, 3595	Bom Pastor
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 155	Paineiras
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
<b>REGIÃO SUDESTE</b>			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 13	Vila Olavo Costa
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal
97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	Av. Francisco Álvares de Assis, 185	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 02	Jardim Esperança
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança



102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 163	Santo Antônio
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
107	Creche Municipal Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	JK
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
<b>REGIÃO LESTE I</b>			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Ipiranga, 123	Bonfim
70	E.M. Professor Oscar Schmidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita
72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
<b>REGIÃO LESTE II</b>			
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares



79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3840	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 226	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, 531	Santa Cândida
87	Creche Educacional Nivaldo Goreti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, s/nº	São Benedito
90	Creche Municipal Maria Braga	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Maurício Guerra, 300	São Bernardo
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
<b>REGIÃO NORDESTE</b>			
48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399	Eldorado
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, 42	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, s/nº	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Granjas Betânia
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, 142	Granjas Betânia



62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Gramma
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Gramma
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arllete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
<b>REGIÃO OESTE</b>			
8	E.M. Elpídio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 151	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés Gayo	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua K, 290	Caiçaras
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
16A	E.M. Carlos Alberto Marques (anexa)	Alameda das Acácias, 10	Nova Califórnia
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário, s/nº	Martelos
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Rua Principal, 03	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
<b>REGIÃO SUL</b>			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia



24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 301	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Geara, 398	Santa Efigênia
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Geara, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários
32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Av. Joaquim Vicente Guedes, 1860	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
<b>REGIÃO NORTE I</b>			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmiento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, 60	Milho Branco



117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açai, 250	Amazônia
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol
140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
<b>REGIÃO NORTE II</b>			
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Rua Joaquim Multinho, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos (Antiga Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F	Residencial Miguel Marinho
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio Lopes de Mattos, 190	Vila Esperança II
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
129A	Creche Municipal Almerinda da Silva Hora	Rua Sebastião dos Reis, 220	Nova Benfica
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz



134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era
137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 21	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 485	Santa Lúcia
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant'Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
<b>REGIÃO NORTE III</b>			
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Alcides Lopes dos Reis, s/nº	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Rua Principal, s/nº	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua C, s/nº	Rosário De Minas



### ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: \_\_\_\_\_

Atesto que (nome da Unidade Escolar) \_\_\_\_\_ recebeu em  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(\* ) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Unidade (**Não Rubricar**)



## **ANEXO IV – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO**

A substituição dos hortifrutis deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a abobrinha somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela e Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

### **VEGETAIS GRUPO A:**

- I. Abobrinha, Berinjela e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Couve, Couve-Flor, Espinafre, Repolho e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha e Salsinha.

### **VEGETAIS GRUPO B:**

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Quiabo e Vagem.

**VEGETAIS GRUPO C:** Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame e Mandioca.

### **FRUTAS GRUPO A:**

- I. Laranja-pêra e Tangerina tipo Poncã.

### **FRUTAS GRUPO B:**

- I. Banana Prata.



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.178/0001-02, neste ato representado pela Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Fabiola Paulino da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda, com sede na Rua Cícero Alfama, nº 295, bairro Centro, CEP: 92.480-000, em Nova Santa Rita/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.568.281/0001-37, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 003/2022, Processo Administrativo nº 14.497/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 08 (oito) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 652.036,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trinta e seis reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000 12.365.0002.2089.0000 12.365.0002.2088.0000	1.5.52.000000



		12.366.0002.2152.0000	
		12.367.0002.2160.0000	

## CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de **segunda a sexta-feira para estocáveis** e de **segunda a quarta-feira para perecíveis**, em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo II, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo III) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.



6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.



7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo



55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ 652.036,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trinta e seis reais), conforme listagem anexa a seguir:

<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Leite em pó instantâneo	Pacote 1 kg	11.600	R\$ 56,21	R\$ 652.036,00



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.



10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I.A** - Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação
- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega
- **Anexo IV** - Lista de Substituições

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.



E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Juiz de Fora, na data da assinatura.

---

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

---

CONTRATADA



**ANEXO I.A - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Pacote 1 KG	LEITE EM PÓ INSTANT NEO: integral, com no mínimo 25g de proteínas lácteas/100g, sem adição de açúcar, deve conter emulsificante lecitina de soja, com rendimento mínimo de 07 litros por kg. Produto com peso líquido de 01 (um) quilogramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	11.600	R\$ 56,21	R\$ 652.036,00

VALOR GLOBAL para o objeto do presente contrato é de **R\$ 652.036,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trinta e seis reais)**.



**ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA**

<b>ROTA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>
<b>ESCOLAS E CRECHES</b>			
<b>REGIÃO CENTRAL</b>			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 458	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 370	Santa Cecília
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Avenida Barão do Rio Branco, 3595	Bom Pastor
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 155	Paineiras
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
<b>REGIÃO SUDESTE</b>			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 13	Vila Olavo Costa
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal
97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	Av. Francisco Álvares de Assis, 185	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 02	Jardim Esperança
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança



102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 163	Santo Antônio
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
107	Creche Municipal Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	JK
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
<b>REGIÃO LESTE I</b>			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Ipiranga, 123	Bonfim
70	E.M. Professor Oscar Schmidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita
72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
<b>REGIÃO LESTE II</b>			
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares



79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3840	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 226	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, 531	Santa Cândida
87	Creche Educacional Nivaldo Goreti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, s/nº	São Benedito
90	Creche Municipal Maria Braga	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Maurício Guerra, 300	São Bernardo
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
<b>REGIÃO NORDESTE</b>			
48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399	Eldorado
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, 42	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, s/nº	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Granjas Betânia
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, 142	Granjas Betânia



62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Gramma
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Gramma
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arllete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
<b>REGIÃO OESTE</b>			
8	E.M. Elpídio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmiento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 151	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés Gayo	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua K, 290	Caiçaras
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
16A	E.M. Carlos Alberto Marques (anexa)	Alameda das Acácias, 10	Nova Califórnia
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário, s/nº	Martelos
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Rua Principal, 03	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
<b>REGIÃO SUL</b>			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia



24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 301	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Geara, 398	Santa Efigênia
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Geara, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários
32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Av. Joaquim Vicente Guedes, 1860	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
<b>REGIÃO NORTE I</b>			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, 60	Milho Branco



117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açai, 250	Amazônia
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol
140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
<b>REGIÃO NORTE II</b>			
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Rua Joaquim Multinho, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos (Antiga Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F	Residencial Miguel Marinho
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio Lopes de Mattos, 190	Vila Esperança II
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
129A	Creche Municipal Almerinda da Silva Hora	Rua Sebastião dos Reis, 220	Nova Benfica
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz



134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era
137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 21	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 485	Santa Lúcia
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant'Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
<b>REGIÃO NORTE III</b>			
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Alcides Lopes dos Reis, s/nº	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Rua Principal, s/nº	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua C, s/nº	Rosário De Minas



### ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: \_\_\_\_\_

Atesto que (nome da Unidade Escolar) \_\_\_\_\_ recebeu em  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, os produtos abaixo relacionados:

<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>

(\* ) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Unidade (**Não Rubricar**)



## **ANEXO IV – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO**

A substituição dos hortifrutis deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a abobrinha somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela e Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

### **VEGETAIS GRUPO A:**

- I. Abobrinha, Berinjela e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Couve, Couve-Flor, Espinafre, Repolho e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha e Salsinha.

### **VEGETAIS GRUPO B:**

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Quiabo e Vagem.

**VEGETAIS GRUPO C:** Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame e Mandioca.

### **FRUTAS GRUPO A:**

- I. Laranja-pêra e Tangerina tipo Poncã.

### **FRUTAS GRUPO B:**

- I. Banana Prata.



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.178/0001-02, neste ato representado pela Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Fabiola Paulino da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região Porto Alegre Ltda - COOTAP, com sede na Estrada Arrozeira, nº 2.500 - Assentamento Integ Gaúcha, CEP: 92.990-000, em Eldorado do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.112.137/0001-09, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 003/2022, Processo Administrativo nº 14.497/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 08 (oito) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 818.140,00 (oitocentos e dezoito mil, cento e quarenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

<b>UG</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000 12.365.0002.2089.0000 12.365.0002.2088.0000	1.5.52.000000



		12.366.0002.2152.0000	
		12.367.0002.2160.0000	

## CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de **segunda a sexta-feira para estocáveis** e de **segunda a quarta-feira para perecíveis**, em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo II, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo III) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.



6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.



7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo



55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ 818.140,00 (oitocentos e dezoito mil, cento e quarenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Arroz Longo Fino	Pacote 5 kg	19.000	R\$ 43,06	R\$ 818.140,00



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.



10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I.A** - Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação
- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega
- **Anexo IV** - Lista de Substituições

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.



E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Juiz de Fora, na data da assinatura.

---

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

---

CONTRATADA



**ANEXO I.A - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pacote 5 KG	<p>ARROZ LONGO FINO, TIPO 1: em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção.</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 05 (cinco) quilos e embalagem secundária em fardos de polietileno transparente com peso líquido de 30 (trinta) quilos. Estar de acordo com a Portaria 269/09 (MAPA).</p> <p>Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.</p>	19.000	R\$ 43,06	R\$ 818.140,00

VALOR GLOBAL para o objeto do presente contrato é de **R\$ 818.140,00 (oitocentos e dezoito mil, cento e quarenta reais)**.



**ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA**

<b>ROTA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>
<b>ESCOLAS E CRECHES</b>			
<b>REGIÃO CENTRAL</b>			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 458	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 370	Santa Cecília
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Avenida Barão do Rio Branco, 3595	Bom Pastor
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 155	Paineiras
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
<b>REGIÃO SUDESTE</b>			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 13	Vila Olavo Costa
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal
97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	Av. Francisco Álvares de Assis, 185	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 02	Jardim Esperança
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança



102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 163	Santo Antônio
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
107	Creche Municipal Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	JK
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
<b>REGIÃO LESTE I</b>			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Ipiranga, 123	Bonfim
70	E.M. Professor Oscar Schmidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita
72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
<b>REGIÃO LESTE II</b>			
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares



79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3840	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 226	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, 531	Santa Cândida
87	Creche Educacional Nivaldo Goreti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, s/nº	São Benedito
90	Creche Municipal Maria Braga	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Maurício Guerra, 300	São Bernardo
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
<b>REGIÃO NORDESTE</b>			
48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399	Eldorado
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, 42	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, s/nº	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Granjas Betânia
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, 142	Granjas Betânia



62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Gramma
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Gramma
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arlete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
<b>REGIÃO OESTE</b>			
8	E.M. Elpídio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 151	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés Gayo	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua K, 290	Caiçaras
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
16A	E.M. Carlos Alberto Marques (anexa)	Alameda das Acácias, 10	Nova Califórnia
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário, s/nº	Martelos
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Rua Principal, 03	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
<b>REGIÃO SUL</b>			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia



24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 301	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Geara, 398	Santa Efigênia
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Geara, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários
32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Av. Joaquim Vicente Guedes, 1860	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
<b>REGIÃO NORTE I</b>			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmiento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, 60	Milho Branco



117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açai, 250	Amazônia
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol
140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
<b>REGIÃO NORTE II</b>			
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Rua Joaquim Multinho, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos (Antiga Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F	Residencial Miguel Marinho
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio Lopes de Mattos, 190	Vila Esperança II
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
129A	Creche Municipal Almerinda da Silva Hora	Rua Sebastião dos Reis, 220	Nova Benfica
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz



134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era
137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 21	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 485	Santa Lúcia
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant'Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
<b>REGIÃO NORTE III</b>			
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Alcides Lopes dos Reis, s/nº	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Rua Principal, s/nº	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua C, s/nº	Rosário De Minas



### ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: \_\_\_\_\_

Atesto que (nome da Unidade Escolar) \_\_\_\_\_ recebeu em  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, os produtos abaixo relacionados:

<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>

(\* ) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Unidade (**Não Rubricar**)



## **ANEXO IV – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO**

A substituição dos hortifrutis deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a abobrinha somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela e Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

### **VEGETAIS GRUPO A:**

- I. Abobrinha, Berinjela e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Couve, Couve-Flor, Espinafre, Repolho e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha e Salsinha.

### **VEGETAIS GRUPO B:**

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Quiabo e Vagem.

**VEGETAIS GRUPO C:** Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame e Mandioca.

### **FRUTAS GRUPO A:**

- I. Laranja-pêra e Tangerina tipo Poncã.

### **FRUTAS GRUPO B:**

- I. Banana Prata.



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.178/0001-02, neste ato representado pela Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Fabiola Paulino da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Cooperativa de Economia da Agricultura Familiar da Microrregião de Juiz de Fora - COOPEAFAMIJF, com sede na Rua Vitar Maria de Oliveira, nº 426, bairro Progresso, CEP: 36.050-460, em Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 44.949.130/0001-40, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 003/2022, Processo Administrativo nº 14.497/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 08 (oito) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 738.843,47 (setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000 12.365.0002.2089.0000 12.365.0002.2088.0000	1.5.52.000000



		12.366.0002.2152.0000	
		12.367.0002.2160.0000	

## CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de **segunda a sexta-feira para estocáveis** e de **segunda a quarta-feira para perecíveis**, em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo II, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo III) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.



6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.



7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo



55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ 738.843,47 (setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme listagem anexa a seguir:

<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
----------------	----------------	---------------------------------	-----------------------	--------------------



Abóbora	KG	8.864	R\$ 5,94	R\$ 52.652,16
Acelga	KG	2.072	R\$ 13,60	R\$ 28.179,20
Alface	KG	2.624	R\$ 12,93	R\$ 33.928,32
Banana Nanica	KG	43.209	R\$ 5,80	R\$ 250.612,20
Beterraba	KG	7.176	R\$ 6,09	R\$ 43.701,84
Biscoito de Nata	KG	450	R\$ 54,37	R\$ 24.466,50
Brócolis	KG	864	R\$ 18,97	R\$ 16.390,08
Cenoura	KG	3.184	R\$ 6,68	R\$ 21.269,12
Cheiro Verde	KG	166	R\$ 23,64	R\$ 3.924,24
Chuchu	KG	6.776	R\$ 5,34	R\$ 36.183,84
Couve	KG	1.272	R\$ 13,09	R\$ 16.650,48
Espinafre	KG	2.633	R\$ 21,17	R\$ 55.740,61
Laranja Pêra	KG	3.808	R\$ 5,13	R\$ 19.535,04
Ovo de Galinha	cartela com 30 unds	1.398	R\$ 28,56	R\$ 39.926,88
Quiabo	KG	904	R\$ 10,78	R\$ 9.745,12
Repolho	KG	4.296	R\$ 5,38	R\$ 23.112,48
Tangerina Pokan	KG	10.416	R\$ 5,01	R\$ 52.184,16
Vagem	KG	719	R\$ 14,80	R\$ 10.641,20

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;



c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**



Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I.A** - Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação
- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega
- **Anexo IV** - Lista de Substituições

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Juiz de Fora, na data da assinatura.

---

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

---

CONTRATADA



**ANEXO I.A - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	ABÓBORA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	8.864	R\$ 5,94	R\$ 52.652,16
03	KG	ACELGA: de folhas macias, tonalidades verde e tamanho uniforme, isenta de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	2.072	R\$ 13,60	R\$ 28.179,20
04	KG	ALFACE: Alface: de folhas macias, lisas, formando uma cabeça, de tonalidade verde, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	2.624	R\$ 12,93	R\$ 33.928,32
05	KG	BANANA NANICA: "fruta in natura", tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em	43.209	R\$ 5,80	R\$ 250.612,20



		monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca.			
08	KG	BETERRABA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	7.176	R\$ 6,09	R\$ 43.701,84
10	KG	BISCOITO DE NATA: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.	450	R\$ 54,37	R\$ 24.466,50
11	KG	BRÓCOLIS: tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de	864	R\$ 18,97	R\$ 16.390,08



		umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.			
13	KG	CENOURA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	3.184	R\$ 6,68	R\$ 21.269,12
14	KG	CHEIRO-VERDE: Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maço contendo partes iguais de salsinha e cebolinha. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	166	R\$ 23,64	R\$ 3.924,24
15	KG	CHUCHU: liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	6.776	R\$ 5,34	R\$ 36.183,84
16	KG	COUVE: tipo manteiga, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas,	1.272	R\$ 13,09	R\$ 16.650,48



		livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.			
18	KG	ESPINAFRE: de primeira qualidade, com grau de evolução de tamanho completo, aroma e cor próprios dos produtos, isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo apresentar folhas macias, lisas de tonalidades verde e tamanho uniforme, isento de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	2.633	R\$ 21,17	R\$ 55.740,61
20	KG	LARANJA TIPO PÊRA: "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	3.808	R\$ 5,13	R\$ 19.535,04
22	cartela com 30 unds	OVO DE GALINHA:: tipo b (entre 55 e 60 gramas), fresco com cascas limpas e íntegras, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, de acordo com padrão da associação brasileira de avicultores. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, incluindo a Resolução da ANVISA RDC nº 35, de 17 de Junho de 2009. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em cartelas resistentes de papelão, plástico ou isopor com 30 unidades, sendo que a embalagem deve estar em acordo com a associação brasileira de avicultores ou legislação específica. Validade: mínima 20 (vinte) dias a contar da data de entrega do	1.398	R\$ 28,56	R\$ 39.926,88



		produto.			
23	KG	QUIABO: de primeira qualidade, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	904	R\$ 10,78	R\$ 9.745,12
24	KG	REPOLHO VERDE: firme em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar acondicionado em saco trançado com sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	4.296	R\$ 5,38	R\$ 23.112,48
26	KG	TANGERINA TIPO PONCÃ: (também conhecida como mexerica, bergamota ou laranja-cravo) ,tamanho médio da espécie, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	10.416	R\$ 5,01	R\$ 52.184,16
28	KG	VAGEM MANTEIGA: com comprimento aproximadamente de 15cm e largura aproximadamente de 2cm, de tom verde-claro e brilhante, não podendo ter manchas nem pontas escuras e apresentando um fio fibroso ao longo dos lados. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a	719	R\$ 14,80	R\$ 10.641,20



		legislação vigente.			
--	--	---------------------	--	--	--

VALOR GLOBAL para o objeto do presente contrato é de **R\$ 738.843,47 (setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).**



**ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA**

<b>ROTA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>
<b>ESCOLAS E CRECHES</b>			
<b>REGIÃO CENTRAL</b>			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 458	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 370	Santa Cecília
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Avenida Barão do Rio Branco, 3595	Bom Pastor
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 155	Paineiras
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
<b>REGIÃO SUDESTE</b>			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 13	Vila Olavo Costa
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal
97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	Av. Francisco Álvares de Assis, 185	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 02	Jardim Esperança
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança



102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 163	Santo Antônio
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
107	Creche Municipal Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	JK
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
<b>REGIÃO LESTE I</b>			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Ipiranga, 123	Bonfim
70	E.M. Professor Oscar Schmidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita
72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
<b>REGIÃO LESTE II</b>			
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares



79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3840	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 226	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, 531	Santa Cândida
87	Creche Educacional Nivaldo Goreti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, s/nº	São Benedito
90	Creche Municipal Maria Braga	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Maurício Guerra, 300	São Bernardo
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
<b>REGIÃO NORDESTE</b>			
48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399	Eldorado
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, 42	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, s/nº	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Granjas Betânia
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, 142	Granjas Betânia



62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Gramma
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Gramma
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arllete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
<b>REGIÃO OESTE</b>			
8	E.M. Elpídio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 151	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés Gayo	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua K, 290	Caiçaras
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
16A	E.M. Carlos Alberto Marques (anexa)	Alameda das Acácias, 10	Nova Califórnia
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário, s/nº	Martelos
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Rua Principal, 03	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
<b>REGIÃO SUL</b>			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia



24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 301	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Geara, 398	Santa Efigênia
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Geara, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários
32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Av. Joaquim Vicente Guedes, 1860	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
<b>REGIÃO NORTE I</b>			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmiento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, 60	Milho Branco



117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açai, 250	Amazônia
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol
140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
<b>REGIÃO NORTE II</b>			
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Rua Joaquim Multinho, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos (Antiga Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F	Residencial Miguel Marinho
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio Lopes de Mattos, 190	Vila Esperança II
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
129A	Creche Municipal Almerinda da Silva Hora	Rua Sebastião dos Reis, 220	Nova Benfica
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz



134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era
137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 21	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 485	Santa Lúcia
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant'Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
<b>REGIÃO NORTE III</b>			
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Alcides Lopes dos Reis, s/nº	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Rua Principal, s/nº	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua C, s/nº	Rosário De Minas



### ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: \_\_\_\_\_

Atesto que (nome da Unidade Escolar) \_\_\_\_\_ recebeu em  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, os produtos abaixo relacionados:

<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>

(\* ) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Unidade (**Não Rubricar**)



## **ANEXO IV – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO**

A substituição dos hortifrutis deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a abobrinha somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela e Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

### **VEGETAIS GRUPO A:**

- I. Abobrinha, Berinjela e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Couve, Couve-Flor, Espinafre, Repolho e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha e Salsinha.

### **VEGETAIS GRUPO B:**

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Quiabo e Vagem.

**VEGETAIS GRUPO C:** Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame e Mandioca.

### **FRUTAS GRUPO A:**

- I. Laranja-pêra e Tangerina tipo Poncã.

### **FRUTAS GRUPO B:**

- I. Banana Prata.



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.178/0001-02, neste ato representado pela Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Fabiola Paulino da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Cooperativa Regional de Produtores, Trabalhadores Rurais da Economia Familiar - COOPERFAR, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 200 - loja 08, bairro Centro, CEP: 36.010-110, em Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.119.311/0001-81, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 003/2022, Processo Administrativo nº 14.497/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 08 (oito) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 698.793,86 (seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000 12.365.0002.2089.0000 12.365.0002.2088.0000	1.5.52.000000



		12.366.0002.2152.0000	
		12.367.0002.2160.0000	

## CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de **segunda a sexta-feira para estocáveis** e de **segunda a quarta-feira para perecíveis**, em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo II, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo III) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.



6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.



7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo



55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ 698.793,86 (seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), conforme listagem anexa a seguir:

<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
----------------	----------------	---------------------------------	-----------------------	--------------------



Abóbora	KG	17.636	R\$ 5,94	R\$ 104.757,84
Abobrinha	KG	2.100	R\$ 5,20	R\$ 403,85
Acelga	KG	880	R\$ 13,60	R\$ 11.968,00
Alface	KG	876	R\$ 12,93	R\$ 11.326,68
Banana Nanica	KG	34.475	R\$ 5,80	R\$ 199.955,00
Batata doce	KG	4.490	R\$ 6,48	R\$ 29.095,20
Beterraba	KG	3.324	R\$ 6,09	R\$ 20.243,16
Biscoito de Leite	KG	450	45,53	R\$ 20.488,50
Brócolis	KG	527	R\$ 18,97	R\$ 9.997,19
Cenoura	KG	9.816	R\$ 6,68	R\$ 65.570,88
Cheiro Verde	KG	134	R\$ 23,64	R\$ 3.167,76
Chuchu	KG	1.872	R\$ 5,34	R\$ 9.996,48
Couve	KG	478	R\$ 13,09	R\$ 6.257,02
Couve-flor	KG	536	R\$ 18,65	R\$ 9.996,40
Espinafre	KG	848	R\$ 21,17	R\$ 17.952,16
Manteiga com sal	Pote 500g	1.192	R\$ 33,53	R\$ 39.967,76
Laranja Pêra	KG	6.192	R\$ 5,13	R\$ 31.764,96
Ovo de Galinha	cartela com 30 unds	1.400	R\$ 28,56	R\$ 39.984,00
Repolho	KG	3.704	R\$ 5,38	R\$ 19.927,52
Tomate	KG	2.307	R\$ 6,50	R\$ 14.995,50
Vagem	KG	1.485	R\$ 14,80	R\$ 21.978,00

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor



correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;



11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I.A** - Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação
- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega
- **Anexo IV** - Lista de Substituições

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Juiz de Fora, na data da assinatura.



---

CONTRATADA



**ANEXO I.A - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Pote 500g	<p>MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Manteiga com sal, de primeira qualidade. Contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e quando em temperatura de 20°C, consistência pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: plástica, atóxica, não violada. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas.</p> <p>Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de <math>\frac{2}{3}</math> da validade do produto, e esta de, no mínimo, 04 (cinco) meses.</p> <p>Transporte: Deverá ser transportada sob refrigeração.</p>	1.192	R\$ 33,53	R\$ 39.967,76
01	KG	<p>ABÓBORA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.</p>	17.636	R\$ 5,94	R\$ 104.757,84
02	KG	<p>ABOBRINHA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.</p>	2.100	R\$ 5,20	R\$ 403,85
03	KG	<p>ACELGA: de folhas macias, tonalidades verde e tamanho uniforme,</p>	880	R\$ 13,60	R\$ 11.968,00



		isenta de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.			
04	KG	ALFACE: Alface: de folhas macias, lisas, formando uma cabeça, de tonalidade verde, tamanho médio da espécie, com aspecto são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	876	R\$ 12,93	R\$ 11.326,68
05	KG	BANANA NANICA: "fruta in natura", tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca.	34.475	R\$ 5,80	R\$ 199.955,00
06	KG	BATATA DOCE: tamanho médio da espécie, com casca são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	4.490	R\$ 6,48	R\$ 29.095,20
08	KG	BETERRABA: tamanho médio da espécie, com casca são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes	3.324	R\$ 6,09	R\$ 20.243,16



		comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.			
09	KG	BISCOITO DE LEITE: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.	450	R\$ 45,53	R\$ 20.488,50
11	KG	BRÓCOLIS: tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	527	R\$ 18,97	R\$ 9.997,19



13	KG	CENOURA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	9.816	R\$ 6,68	R\$ 65.570,88
14	KG	CHEIRO-VERDE: Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maço contendo partes iguais de salsinha e cebolinha. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	134	R\$ 23,64	R\$ 3.167,76
15	KG	CHUCHU: liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	1.872	R\$ 5,34	R\$ 9.996,48
16	KG	COUVE: tipo manteiga, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	478	R\$ 13,09	R\$ 6.257,02



17	KG	COUVE-FLOR: variedade branca, firme, inteira, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, isenta de lesões que venham a comprometer sua qualidade. Isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	536	R\$ 18,65	R\$ 9.996,40
18	KG	ESPINAFRE: de primeira qualidade, com grau de evolução de tamanho completo, aroma e cor próprios dos produtos, isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo apresentar folhas macias, lisas de tonalidades verde e tamanho uniforme, isento de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	848	R\$ 21,17	R\$ 17.952,16
20	KG	LARANJA TIPO PÊRA: "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	6.192	R\$ 5,13	R\$ 31.764,96
22	cartela com 30 unds	OVO DE GALINHA:: tipo b (entre 55 e 60 gramas), fresco com cascas limpas e íntegras, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, de acordo com padrão da associação brasileira de avicultores. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, incluindo a Resolução da ANVISA RDC nº 35, de 17 de Junho de 2009. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em cartelas resistentes de papelão, plástico ou isopor	1.400	R\$ 28,56	R\$ 39.984,00



		com 30 unidades, sendo que a embalagem deve estar em acordo com a associação brasileira de avicultores ou legislação específica. Validade: mínima 20 (vinte) dias a contar da data de entrega do produto.			
24	KG	REPOLHO VERDE: firme em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar acondicionado em saco trançado com sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	3.704	R\$ 5,38	R\$ 19.927,52
29	KG	TOMATE: Extra A, parcialmente maduro, firme, liso, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. Não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	2.307	R\$ 6,50	R\$ 14.995,50
30	KG	VAGEM MANTEIGA: com comprimento aproximadamente de 15cm e largura aproximadamente de 2cm, de tom verde-claro e brilhante, não podendo ter manchas nem pontas escuras e apresentando um fio fibroso ao longo dos lados. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	1.485	R\$ 14,80	R\$ 21.978,00

VALOR GLOBAL para o objeto do presente contrato é de **R\$ 698.793,86 (seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).**



**ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA**

<b>ROTA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>
<b>ESCOLAS E CRECHES</b>			
<b>REGIÃO CENTRAL</b>			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 458	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 370	Santa Cecília
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Avenida Barão do Rio Branco, 3595	Bom Pastor
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 155	Paineiras
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
<b>REGIÃO SUDESTE</b>			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 13	Vila Olavo Costa
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal
97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	Av. Francisco Álvares de Assis, 185	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 02	Jardim Esperança
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança



102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 163	Santo Antônio
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
107	Creche Municipal Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	JK
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
<b>REGIÃO LESTE I</b>			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Ipiranga, 123	Bonfim
70	E.M. Professor Oscar Schmidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita
72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
<b>REGIÃO LESTE II</b>			
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares



79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3840	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 226	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, 531	Santa Cândida
87	Creche Educacional Nivaldo Goreti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, s/nº	São Benedito
90	Creche Municipal Maria Braga	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Maurício Guerra, 300	São Bernardo
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
<b>REGIÃO NORDESTE</b>			
48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399	Eldorado
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, 42	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, s/nº	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Granjas Betânia
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, 142	Granjas Betânia



62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Gramma
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Gramma
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arlete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
<b>REGIÃO OESTE</b>			
8	E.M. Elpídio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 151	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés Gayo	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua K, 290	Caiçaras
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
16A	E.M. Carlos Alberto Marques (anexa)	Alameda das Acácias, 10	Nova Califórnia
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário, s/nº	Martelos
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Rua Principal, 03	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
<b>REGIÃO SUL</b>			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia



24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 301	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Geara, 398	Santa Efigênia
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Geara, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários
32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Av. Joaquim Vicente Guedes, 1860	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
<b>REGIÃO NORTE I</b>			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmiento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, 60	Milho Branco



117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açai, 250	Amazônia
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol
140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
<b>REGIÃO NORTE II</b>			
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Rua Joaquim Multinho, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos (Antiga Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F	Residencial Miguel Marinho
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio Lopes de Mattos, 190	Vila Esperança II
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
129A	Creche Municipal Almerinda da Silva Hora	Rua Sebastião dos Reis, 220	Nova Benfica
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz



134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era
137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 21	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 485	Santa Lúcia
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant'Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
<b>REGIÃO NORTE III</b>			
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Alcides Lopes dos Reis, s/nº	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Rua Principal, s/nº	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua C, s/nº	Rosário De Minas



### ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: \_\_\_\_\_

Atesto que (nome da Unidade Escolar) \_\_\_\_\_ recebeu em  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, os produtos abaixo relacionados:

<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>

(\* ) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Unidade (**Não Rubricar**)



## **ANEXO IV – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO**

A substituição dos hortifrutis deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a abobrinha somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela e Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

### **VEGETAIS GRUPO A:**

- I. Abobrinha, Berinjela e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Couve, Couve-Flor, Espinafre, Repolho e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha e Salsinha.

### **VEGETAIS GRUPO B:**

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Quiabo e Vagem.

**VEGETAIS GRUPO C:** Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame e Mandioca.

### **FRUTAS GRUPO A:**

- I. Laranja-pêra e Tangerina tipo Poncã.

### **FRUTAS GRUPO B:**

- I. Banana Prata.



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.178/0001-02, neste ato representado pela Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Fabiola Paulino da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Cooperativa Regional de Cooperação Agrícola da Zona da Mata de Minas Gerais - COOPERARCA, com sede na BR 120 - Assentamento Olga Benário - KM 669, Zona Rural, CEP: 36.520-000, em Visconde do Rio Branco/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.223/0001-59, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 003/2022, Processo Administrativo nº 14.497/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 08 (oito) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 420.111,97 (quatrocentos e vinte mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000 12.365.0002.2089.0000 12.365.0002.2088.0000	1.5.52.000000



		12.366.0002.2152.0000	
		12.367.0002.2160.0000	

## CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de **segunda a sexta-feira para estocáveis** e de **segunda a quarta-feira para perecíveis**, em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo II, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo III) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.



6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.



7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo



55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ 420.111,97 (quatrocentos e vinte mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos), conforme listagem anexa a seguir:

<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
----------------	----------------	---------------------------------	-----------------------	--------------------



Abobrinha	KG	3.187,5	R\$ 5,20	R\$ 16.575,00
Batata doce	KG	1.750	R\$ 6,48	R\$ 11.340,00
Brócolis	KG	9	R\$ 18,97	R\$ 170,73
Cebola	KG	2.000	R\$ 6,77	R\$ 13.540,00
Chuchu	KG	3.875	R\$ 5,34	R\$ 20.692,50
Couve-flor	KG	187,5	R\$ 18,65	R\$ 3.496,88
Feijão Vermelho	KG	4.375	R\$ 13,63	R\$ 59.631,25
Inhame	KG	1.875	R\$ 6,92	R\$ 12.975,00
Mandioca descascada	KG	15.000	R\$ 11,55	R\$ 173.250,00
Manteiga com sal	Pote 500g	808	R\$ 33,53	R\$ 27.092,24
Quiabo	KG	1.116	R\$ 10,78	R\$ 12.030,48
Taioba	KG	125	R\$ 15,77	R\$ 1.971,25
Tangerina Ponkan	KG	2.084	R\$ 5,01	R\$ 10.440,84
Tomate	KG	1.250	R\$ 6,50	R\$ 8.125,00
Vagem	KG	3.296	R\$ 14,80	R\$ 48.780,80

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der



causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I.A** - Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação
- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega
- **Anexo IV** - Lista de Substituições

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Juiz de Fora, na data da assinatura.

---

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

---

CONTRATADA



**ANEXO I.A - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Pcte 1 kg	FEIJÃO VERMELHO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	4.375	R\$ 13,63	R\$ 59.631,25
08	Pote 500g	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Manteiga com sal, de primeira qualidade. Contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e quando em temperatura de 20°C, consistência pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: plástica, atóxica, não violada. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de 2/3 da validade do produto, e esta de, no mínimo, 04 (cinco) meses. Transporte: Deverá ser transportada sob refrigeração.	808	R\$ 33,53	R\$ 27.092,24
02	KG	ABOBRINHA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	3.187,50	R\$ 5,20	R\$ 16.575,00



06	KG	BATATA DOCE: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	1.750	R\$ 6,48	R\$ 11.340,00
11	KG	BRÓCOLIS: tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	9	R\$ 18,97	R\$ 170,73
12	KG	CEBOLA: Cebola Branca (Allium Cepa), lisa, firme, extremidades firmes, haste seca, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	2.000	R\$ 6,77	R\$ 13.540,00
15	KG	CHUCHU: liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	3.875	R\$ 5,34	R\$ 20.692,50
17	KG	COUVE-FLOR: variedade branca, firme, inteira, tamanho médio, em	187,5	R\$ 18,65	R\$ 3.496,88



		perfeito estado de maturação, isenta de lesões que venham a comprometer sua qualidade. Isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.			
19	KG	INHAME: branco, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	1.875	R\$ 6,92	R\$ 12.975,00
21	KG	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA: tipo mandioca, espécie comum, branca; limpa e congelada sem danificações, acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta a integridade do produto até o prazo de validade estabelecido. Embalagem: plástica, atóxica, transparente, não violada. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Rotulagem: deve estar de acordo com a legislação vigente. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 15 (quinze) dias. Transporte: Deverá ser transportada em caminhão refrigerado de modo que a mesma se mantenha congelada.	15.000	R\$ 11,55	R\$ 173.250,00
23	KG	QUIABO: de primeira qualidade, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor,	1.116	R\$ 10,78	R\$ 12.030,48



		cheiro e sabor característicos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.			
27	KG	TAIOBA: tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: maço. Peso médio do maço de 250 a 350g.	125	R\$ 15,77	R\$ 1.971,25
28	KG	TANGERINA TIPO PONCÃ: (também conhecida como mexerica, bergamota ou laranja-cravo) ,tamanho médio da espécie, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	2.084	R\$ 5,01	R\$ 10.440,84
29	KG	TOMATE: Extra A, parcialmente maduro, firme, liso, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. Não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	1.250	R\$ 6,50	R\$ 8.125,00
30	KG	VAGEM MANTEIGA: com comprimento aproximadamente de 15cm e largura aproximadamente de 2cm, de tom verde-claro e brilhante, não podendo ter manchas nem pontas escuras e apresentando um fio	3.296	R\$ 14,80	R\$ 48.780,80



		fibroso ao longo dos lados. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.			
--	--	---	--	--	--

VALOR GLOBAL para o objeto do presente contrato é de **R\$ 420.111,97 (quatrocentos e vinte mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos).**



**ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA**

<b>ROTA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>
<b>ESCOLAS E CRECHES</b>			
<b>REGIÃO CENTRAL</b>			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 458	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 370	Santa Cecília
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Avenida Barão do Rio Branco, 3595	Bom Pastor
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 155	Paineiras
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
<b>REGIÃO SUDESTE</b>			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 13	Vila Olavo Costa
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal
97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	Av. Francisco Álvares de Assis, 185	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 02	Jardim Esperança
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança



102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 163	Santo Antônio
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
107	Creche Municipal Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	JK
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
<b>REGIÃO LESTE I</b>			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Ipiranga, 123	Bonfim
70	E.M. Professor Oscar Schmidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita
72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
<b>REGIÃO LESTE II</b>			
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares



79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3840	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 226	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, 531	Santa Cândida
87	Creche Educacional Nivaldo Goreti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, s/nº	São Benedito
90	Creche Municipal Maria Braga	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Maurício Guerra, 300	São Bernardo
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
<b>REGIÃO NORDESTE</b>			
48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399	Eldorado
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, 42	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, s/nº	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Granjas Betânia
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, 142	Granjas Betânia



62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Gramma
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Gramma
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arllete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
<b>REGIÃO OESTE</b>			
8	E.M. Elpídio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 151	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés Gayo	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua K, 290	Caiçaras
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
16A	E.M. Carlos Alberto Marques (anexa)	Alameda das Acácias, 10	Nova Califórnia
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário, s/nº	Martelos
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Rua Principal, 03	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
<b>REGIÃO SUL</b>			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia



24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 301	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Geara, 398	Santa Efigênia
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Geara, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários
32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Av. Joaquim Vicente Guedes, 1860	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
<b>REGIÃO NORTE I</b>			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmiento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, 60	Milho Branco



117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açai, 250	Amazônia
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol
140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
<b>REGIÃO NORTE II</b>			
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Rua Joaquim Multinho, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos (Antiga Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F	Residencial Miguel Marinho
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio Lopes de Mattos, 190	Vila Esperança II
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
129A	Creche Municipal Almerinda da Silva Hora	Rua Sebastião dos Reis, 220	Nova Benfica
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz



134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era
137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 21	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 485	Santa Lúcia
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant'Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
<b>REGIÃO NORTE III</b>			
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Alcides Lopes dos Reis, s/nº	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Rua Principal, s/nº	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua C, s/nº	Rosário De Minas



### ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: \_\_\_\_\_

Atesto que (nome da Unidade Escolar) \_\_\_\_\_ recebeu em  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, os produtos abaixo relacionados:

<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>

(\* ) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Unidade (**Não Rubricar**)



## **ANEXO IV – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO**

A substituição dos hortifrutis deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a abobrinha somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela e Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

### **VEGETAIS GRUPO A:**

- I. Abobrinha, Berinjela e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Couve, Couve-Flor, Espinafre, Repolho e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha e Salsinha.

### **VEGETAIS GRUPO B:**

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Quiabo e Vagem.

**VEGETAIS GRUPO C:** Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame e Mandioca.

### **FRUTAS GRUPO A:**

- I. Laranja-pêra e Tangerina tipo Poncã.

### **FRUTAS GRUPO B:**

- I. Banana Prata.

**Proc. Administrativo 65- 14.497/2022**

**De:** David M. - SEAPA - UNEI

**Para:** SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria

**Data:** 10/04/2023 às 11:37:53

Prezada,

favor, especificar o cronograma de desembolso dos contratos acima.

Atenciosamente,

—

**David Mendes**  
UNEI/SEAPA

**Proc. Administrativo 66- 14.497/2022**

**De:** Nathalia F. - SEAPA - DCAG

**Para:** SEAPA - UNEI - Unidade de Execução Instrumental

**Data:** 10/04/2023 às 13:18:19

Prezado David,

Os contratos possuem vigência de 08 (oito) meses a contar da assinatura. Desta forma, o cronograma de desembolso será dividido igualmente em 08 meses a contar de Maio de 2023 até Dezembro de 2023.

Atenciosamente,

—

**Nathália Couto de Freitas**

*Gerente*

*Departamento de Comercialização e Agroindústria*

*DCAG/SEAPA*

**Proc. Administrativo 67- 14.497/2022**

**De:** David M. - SEAPA - UNEI

**Para:** SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria

**Data:** 10/04/2023 às 14:33:27

**Setores (CC):**

SEAPA - UNEI - SFCS, SEAPA - DCAG

Prezada,

a autorização do CGCC está sendo providenciada por meio do [Documento 3.853/2023 - CHAMADA PÚBLICA: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar \(PNAE\) - SEAPA](#).

Após aprovação, solicitar os empenhos a UNEI - SFCS.

Atenciosamente,

—

**David Mendes**

UNEI/SEAPA

**Documento 3.853/2023**

**De:** David M. - SEAPA - UNEI

**Para:** CGCC - Comitê Gestor de Contratos e Convênios

**Data:** 10/04/2023 às 14:30:58

**Setores (CC):**

SEAPA - UNEI - SFCS, SEAPA - DCAG, CGCC

Prezado Comitê,  
segue para análise.  
Atenciosamente,

—

**David Mendes**  
UNEI/SEAPA

**Anexos:**

1Doc\_arquivos\_assina\_\_.zip  
\_QDD\_Quadro\_de\_Detalhamento\_da\_Despesa\_Despesa\_4\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
David Mendes	10/04/2023 14:31:15	1Doc	DAVID MENDES CPF 022.XXX.XXX-07
Fabiola Paulino da Silva	10/04/2023 15:07:22	1Doc	FABIOLA PAULINO DA SILVA CPF 098.XXX.XXX-22

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DF93-F2A1-4DA9-B424**





**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**Demonstrativo da evolução orçamentária e financeira da despesa**  
**ATÉ DEZEMBRO/2023**  
UG: 131165 - SE DESCENTRALIZADORA SEAPA

	<b>ORÇAMENTO INICIAL</b>	<b>MODIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO</b>	<b>ORÇAMENTO ATUALIZADO</b>	<b>CRÉDITOS DESCENTRALIZAD</b>	<b>ORÇAMENTO DISPONÍVEL</b>	<b>ORÇAMENTO INDISPONÍVEL</b>	<b>EMPENHADO</b>	<b>LIQUIDADO</b>	<b>PAGO</b>
<b>TOTAIS GERAIS =&gt;</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.815.356,54</b>	<b>4.815.356,54</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1552000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	76.082,66	76.082,66	0,00	0,00	0,00	0,00
339032 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DIST. GRATUITA	0,00	0,00	0,00	76.082,66	76.082,66	0,00	0,00	0,00	0,00





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF93-F2A1-4DA9-B424

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAVID MENDES (CPF 022.XXX.XXX-07) em 10/04/2023 14:31:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FABIOLA PAULINO DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-22) em 10/04/2023 15:07:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DF93-F2A1-4DA9-B424>

**Documento 1- 3.853/2023**

**De:** Anderson F. - CGCC

**Para:** CGCC - Comitê Gestor de Contratos e Convênios - A/C Martvs C.

**Data:** 10/04/2023 às 15:52:05

Prezado Secretário

Considerando o documento encaminhado ao Comitê Gestor de Contratos e Convênios, instituído pelo decreto 15.072/2022, procedemos análise do mesmo, e passamos as seguintes informações:

1 – há disponibilidade orçamentária para atender a despesa a ser realizada no o exercício de 2023;

2 – será necessário a liberação de cota financeira pela SF;

Atenciosamente

–

**Anderson Luiz Furtado**

*Subsecretário de Planejamento Institucional / SEPPOP*

**Documento 2- 3.853/2023**

**De:** Martvs C. - CGCC

**Para:** CGCC - Comitê Gestor de Contratos e Convênios

**Data:** 10/04/2023 às 16:17:08

Prezadas/os,

Estando de acordo com manifestação constante no Despacho supra da SSPI, encaminho o presente para apreciação e análise da SF, STDA e PGM.

Cordialmente,

—

**Martvs Das Chagas**

*Secretário de Planejamento do Território e Participação Popular / Coordenador do CGCC*



## Documento 3- 3.853/2023

**De:** Marcus C. - CGCC

**Para:** CGCC - Comitê Gestor de Contratos e Convênios

**Data:** 10/04/2023 às 16:37:40

**Setores envolvidos:**

SEAPA, SEAPA - UNEI, SEAPA - UNEI - SFCS, SEAPA - DCAG, CGCC

### **CHAMADA PÚBLICA: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - SEAPA**

Prezados,

Considerando as atribuições do comitê, não vejo óbice jurídico para a aprovação preliminar da despesa pretendida.

Observo, outrossim, que os aspectos formais (tais como a existência de parecer jurídico, regularidade das certidões a serem apresentadas pelo/a contratado/a e outros) deverão ser objeto de análise em processo administrativo próprio.

Assim, recomendo que, após a aprovação preliminar do conjunto do comitê, seja formalizado o processo administrativo referente à despesa pretendida.

Atenciosamente.

—  
**Marcus Motta Monteiro de Carvalho**  
*Procurador-Geral do Município*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 695E-AD12-2CA1-CA5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO (CPF 034.XXX.XXX-17) em 10/04/2023 16:38:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/695E-AD12-2CA1-CA5E>

**Documento 4- 3.853/2023**

**De:** EDUARDO F. - CGCC

**Para:** -

**Data:** 20/04/2023 às 16:29:00

Prezados,

Considerando as atribuições do comitê, não vejo óbice para a aprovação preliminar da despesa pretendida.

—

**EDUARDO DE SOUZA FLORIANO**

*Secretário de Transformação Digital e Administrativa*

**Documento 5- 3.853/2023**

**De:** Fernanda C. - CGCC

**Para:** SF - SSUF - DPGF - Departamento de Planejamento e Gestão Financeira

**Data:** 24/04/2023 às 10:37:06

Prezado Marcelo,

gentileza avaliar a cota e solicitar formulário.

Agradecida,

—

**Fernanda Finotti Cordeiro**

*Secretária da Fazenda*

**Documento 6- 3.853/2023**

**De:** MARCELO F. - SF - SSUF - DPGF

**Para:** SEAPA - UNEI - Unidade de Execução Instrumental - A/C David M.

**Data:** 24/04/2023 às 11:39:02

Prezado David,

Caso a despesa se enquadre no Saldo Financeiro a Liberar p/ o Exercício informado acima, favor encaminhar através de memorando próprio o formulário de solicitação da cota financeira para a SF/SSUF/DPGF/SFF (com cópia para SF/SSUF/DPGF), e mencioná-lo via # no presente documento para ciência do comitê.

—

Atenciosamente,

**Marcelo Lopes Faria**

*GERENTE/SF/SSUF/DPGF*

**Documento 7- 3.853/2023**

**De:** David M. - SEAPA - UNEI

**Para:** CGCC - Comitê Gestor de Contratos e Convênios

**Data:** 24/04/2023 às 12:18:57

Prezados(as),

cota financeira solicitada no [Memorando 42.572/2023 - SOLICITAÇÃO DE COTA FINANCEIRA 048/2023 - SEAPA](#)

Atenciosamente,

**Documento 8- 3.853/2023**

**De:** Martvs C. - CGCC

**Para:** -

**Data:** 24/04/2023 às 16:45:41

Prezadas/os,

Considerando os ajustes solicitados e realizados pela Unidade Requisitante, assim como a manifestação e aprovação de todos os membros deste Comitê, a análise preliminar foi concluída e o formulário aprovado.

Cordialmente,

—

**Martvs Das Chagas**

*Secretário de Planejamento do Território e Participação Popular / Coordenador do CGCC*

**Documento 9- 3.853/2023**

**De:** David M. - SEAPA - UNEI

**Para:** SEAPA - UNEI - SEFC - Sup. de Execução Orçamentária Financeira e Acompanhamento de Fundos e Convênio...

**Data:** 25/04/2023 às 10:01:35

Prezadas,

segue para ciência.

Atenciosamente,

—

**David Mendes**  
UNEI/SEAPA

**Proc. Administrativo 68- 14.497/2022**

**De:** Nathalia F. - SEAPA - DCAG

**Para:** SEAPA - UNEI - SFCS - Supervisão de Fornecimento e Controle de Suprimentos

**Data:** 25/04/2023 às 14:02:39

Prezados,

Por gentileza, solicito empenho dos contratos abaixo para abastecimento da Alimentação Escolar nos meses de maio a dezembro de 2023:

**1) Fornecedor: COOPRAF - Valor: R\$ 188.855,76**

**2) Fornecedor: COOTAP - Valor: R\$ 818.140,00**

**3) Fornecedor: COOPEAFAMIJF - Valor: R\$ 738.843,47**

**4) Fornecedor: TERRA LIVRE - Valor: R\$ 652.036,00**

Atenciosamente,

—

**Nathália Couto de Freitas**

*Gerente*

*Departamento de Comercialização e Agroindústria*

*DCAG/SEAPA*

**Anexos:**

solicitacao\_de\_empenho\_Chamada\_PNAE\_COOPEAFAMIJF.pdf

solicitacao\_de\_empenho\_Chamada\_PNAE\_COOPRAF.pdf

solicitacao\_de\_empenho\_Chamada\_PNAE\_COOTAP.pdf

solicitacao\_de\_empenho\_Chamada\_PNAE\_TERRA\_LIVRE.pdf

Em **25/04/2023**

**De:** Nathália Couto de Freitas  
 Gerente do Dpto de Comercialização e Agroindústria

**Para:** David Mendes  
 SEAPA/UNEI

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE EMPENHO**

Solicitamos o **EMPENHO DE SALDO** referente à aquisição de gêneros alimentícios que irão abastecer as Unidades Escolares para alimentação escolar.

**Processo:** 14.497/2022  
**UG:** 131165  
**Prog.de Trabalho:** 12.361.0002.2108.0000  
**Fonte:** 1.5.52.000000  
**Nat.Despesa:** 3.3.90.32  
**Modalidade:** Contrato  
**Fornecedor:** COOPEAFAMIJF  
**Valor:** R\$ 738.843,47

PRODUTO	UNID	VR. UNIT.	QT.	VR.
Abóbora	KG	R\$ 5,94	8.864	R\$ 52.652,16
Acelga	KG	R\$ 13,60	2.072	R\$ 28.179,20
Alface	KG	R\$ 12,93	2.624	R\$ 33.928,32
Banana Nanica	KG	R\$ 5,80	43.209	R\$ 250.612,20
Beterraba	KG	R\$ 6,09	7.176	R\$ 43.701,84
Biscoito de Nata	KG	R\$ 54,37	450	R\$ 24.466,50
Brócolis	KG	R\$ 18,97	864	R\$ 16.390,08
Cenoura	KG	R\$ 6,68	3.184	R\$ 21.269,12
Cheiro verde	KG	R\$ 23,64	166	R\$ 3.924,24
Chuchu	KG	R\$ 5,34	6.776	R\$ 36.183,84
Couve	KG	R\$ 13,09	1.272	R\$ 16.650,48
Espinafre	KG	R\$ 21,17	2.633	R\$ 55.740,61
Laranja Pêra	KG	R\$ 5,13	3.808	R\$ 19.535,04
Ovo de galinha	cartela	R\$ 28,56	1.398	R\$ 39.926,88
Quiabo	KG	R\$ 10,78	904	R\$ 9.745,12
Repolho	KG	R\$ 5,38	4.296	R\$ 23.112,48
Tangerina Pokan	KG	R\$ 5,01	10.416	R\$ 52.184,16
Vagem	KG	R\$ 14,80	719	R\$ 10.641,20
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 738.843,47</b>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS	VR.
Maio 2023	R\$ 92.355,44
Junho 2023	R\$ 92.355,44
Julho 2023	R\$ 92.355,44
Agosto 2023	R\$ 92.355,43
Setembro 2023	R\$ 92.355,43
Outubro 2023	R\$ 92.355,43
Novembro 2023	R\$ 92.355,43
Dezembro 2023	R\$ 92.355,43
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 738.843,47</b>

Nathália Couto de Freitas  
 Gerente do Dpto de Comercialização e Agroindústria  
**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
 Avenida Brasil, 2001 - Centro / 6º andar  
 Juiz de Fora - MG



Em 25/04/2023

**De:** Nathália Couto de Freitas  
Gerente do Dpto de Comercialização e Agroindústria

**Para:** David Mendes  
SEAPA/UNEI

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicitamos o **EMPENHO DE SALDO** referente à aquisição de gêneros alimentícios que irão abastecer as Unidades Escolares para alimentação escolar.

**Processo:** 14.497/2022  
**UG:** 131165  
**Prog.de Trabalho:** 12.366.0002.2152.0000  
**Fonte:** 1.5.52.000000  
**Nat.Despesa:** 3.3.90.32  
**Modalidade:** Contrato  
**Fornecedor:** COOPRAF  
**Valor:** R\$ 188.855,76

PRODUTO	UNID	VR. UNIT.	QT.	VR.
Abobrinha	KG	R\$ 5,20	2.112	R\$ 10.982,40
Banana Nanica	KG	R\$ 5,80	24.816	R\$ 143.932,80
Inhame	KG	R\$ 6,92	2.568	R\$ 17.770,56
Quiabo	KG	R\$ 10,78	1.500	R\$ 16.170,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 188.855,76</b>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS	VR.
Maio 2023	R\$ 23.606,97
Junho 2023	R\$ 23.606,97
Julho 2023	R\$ 23.606,97
Agosto 2023	R\$ 23.606,97
Setembro 2023	R\$ 23.606,97
Outubro 2023	R\$ 23.606,97
Novembro 2023	R\$ 23.606,97
Dezembro 2023	R\$ 23.606,97
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 188.855,76</b>

Nathália Couto de Freitas  
Gerente do Dpto de Comercialização e Agroindústria  
**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
Avenida Brasil, 2001 - Centro / 6º andar  
Juiz de Fora - MG



Em 25/04/2023

**De:** Nathália Couto de Freitas  
Gerente do Dpto de Comercialização e Agroindústria  
**Para:** David Mendes  
SEAPA/UNEI

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE EMPENHO**

Solicitamos o **EMPENHO DE SALDO** referente à aquisição de gêneros alimentícios que irão abastecer as Unidades Escolares para alimentação escolar.

**Processo:** 14.497/2022  
**UG:** 131165  
**Prog.de Trabalho:** 12.365.0002.2088.0000  
**Fonte:** 1.5.52.000000  
**Nat.Despesa:** 3.3.90.32  
**Modalidade:** Contrato  
**Fornecedor:** COOTAP  
**Valor:** R\$ 818.140,00

PRODUTO	UNID	VR. UNIT.	QT.	VR.
Arroz longo fino	Pcte 5kg	R\$ 43,06	19.000	R\$ 818.140,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 818.140,00</b>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS	VR.
Maio 2023	R\$ 102.267,50
Junho 2023	R\$ 102.267,50
Julho 2023	R\$ 102.267,50
Agosto 2023	R\$ 102.267,50
Setembro 2023	R\$ 102.267,50
Outubro 2023	R\$ 102.267,50
Novembro 2023	R\$ 102.267,50
Dezembro 2023	R\$ 102.267,50
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 818.140,00</b>

Nathália Couto de Freitas  
Gerente do Dpto de Comercialização e Agroindústria  
**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
Avenida Brasil, 2001 - Centro / 6º andar  
Juiz de Fora - MG

te

**Juiz de Fora**  
Prefeitura



Em 25/04/2023

**De:** Nathália Couto de Freitas  
Gerente do Dpto de Comercialização e Agroindústria

**Para:** David Mendes  
SEAPA/UNEI

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE EMPENHO**

Solicitamos o **EMPENHO DE SALDO** referente à aquisição de gêneros alimentícios que irão abastecer as Unidades Escolares para alimentação escolar.

**Processo:** 14.497/2022  
**UG:** 131165  
**Prog.de Trabalho:** 12.361.0002.2108.0000  
**Fonte:** 1.5.52.000000  
**Nat.Despesa:** 3.3.90.32  
**Modalidade:** Contrato  
**Fornecedor:** TERRA LIVRE  
**Valor:** R\$ 652.036,00

PRODUTO	UNID	VR. UNIT.	QT.	VR.
Leite em pó instantâneo	Pcte 1kg	R\$ 56,21	11.600	R\$ 652.036,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 652.036,00</b>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS	VR.
Maio 2023	R\$ 81.504,50
Junho 2023	R\$ 81.504,50
Julho 2023	R\$ 81.504,50
Agosto 2023	R\$ 81.504,50
Setembro 2023	R\$ 81.504,50
Outubro 2023	R\$ 81.504,50
Novembro 2023	R\$ 81.504,50
Dezembro 2023	R\$ 81.504,50
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 652.036,00</b>

Nathália Couto de Freitas  
Gerente do Dpto de Comercialização e Agroindústria  
**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
Avenida Brasil, 2001 - Centro / 6º andar  
Juiz de Fora - MG

**Proc. Administrativo 69- 14.497/2022**

**De:** Nathalia F. - SEAPA - DCAG

**Para:** SEAPA - UNEI - SFCS - Supervisão de Fornecimento e Controle de Suprimentos

**Data:** 25/04/2023 às 14:36:17

Prezados,

Por gentileza, solicito empenho dos contratos abaixo para abastecimento da Alimentação Escolar nos meses de maio a dezembro de 2023:

**1) Fornecedor: UNICAFES** - Valor: R\$ 442.083,75

**2) Fornecedor: COOPERARCA** - Valor: R\$ 420.111,97

**3) Fornecedor: COOPERFAR** - Valor: R\$ 700.310,01

Atenciosamente,

—

**Nathália Couto de Freitas**

*Gerente*

*Departamento de Comercialização e Agroindústria*

*DCAG/SEAPA*

**Anexos:**

solicitacao\_de\_empenho\_Chamada\_PNAE\_COOPERARCA.pdf

solicitacao\_de\_empenho\_Chamada\_PNAE\_COOPERFAR.pdf

solicitacao\_de\_empenho\_Chamada\_PNAE\_UNICAFES.pdf



Em 25/04/2023

**De:** Nathália Couto de Freitas  
Gerente do Dpto de Comercialização e Agroindústria

**Para:** David Mendes  
SEAPA/UNEI

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE EMPENHO**

Solicitamos o **EMPENHO DE SALDO** referente à aquisição de gêneros alimentícios que irão abastecer as Unidades Escolares para alimentação escolar.

**Processo:** 14.497/2022  
**UG:** 131165  
**Prog.de Trabalho:** 12.365.0002.2089.0000  
**Fonte:** 1.5.52.000000  
**Nat.Despesa:** 3.3.90.32  
**Modalidade:** Contrato  
**Fornecedor:** COOPERARCA  
**Valor:** R\$ 420.111,97

PRODUTO	UNID	VR. UNIT.	QT.	VR.
Abobrinha	KG	R\$ 5,20	3.187,5	R\$ 16.575,00
Batata doce	KG	R\$ 6,48	1.750	R\$ 11.340,00
Brócolis	KG	R\$ 18,97	9	R\$ 170,73
Cebola	KG	R\$ 6,77	2.000	R\$ 13.540,00
Chuchu	KG	R\$ 5,34	3.875	R\$ 20.692,50
Couve-flor	KG	R\$ 18,65	187,5	R\$ 3.496,88
Feijão vermelho	KG	R\$ 13,63	4.375	R\$ 59.631,25
Inhame	KG	R\$ 6,92	1.875	R\$ 12.975,00
Mandioca descascada e congelada	KG	R\$ 11,55	15.000	R\$ 173.250,00
Manteiga com sal	500g	R\$ 33,53	808	R\$ 27.092,24
Quiabo	KG	R\$ 10,78	1.116	R\$ 12.030,48
Taioba	KG	R\$ 15,77	125	R\$ 1.971,25
Tangerina Pokan	KG	R\$ 5,01	2.084	R\$ 10.440,84
Tomate	KG	R\$ 6,50	1.250	R\$ 8.125,00
Vagem	KG	R\$ 14,80	3.296	R\$ 48.780,80
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 420.111,97</b>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS	VR.
Maio 2023	R\$ 52.514,00
Junho 2023	R\$ 52.514,00
Julho 2023	R\$ 52.514,00
Agosto 2023	R\$ 52.514,00
Setembro 2023	R\$ 52.514,00
Outubro 2023	R\$ 52.513,99
Novembro 2023	R\$ 52.513,99
Dezembro 2023	R\$ 52.513,99
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 420.111,97</b>

Nathália Couto de Freitas  
Gerente do Dpto de Comercialização e Agroindústria  
**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
Avenida Brasil, 2001 - Centro / 6º andar  
Juiz de Fora - MG

Em 25/04/2023

**De:** Nathália Couto de Freitas  
 Gerente do Dpto de Comercialização e Agroindústria

**Para:** David Mendes  
 SEAPA/UNEI

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicitamos o **EMPENHO DE SALDO** referente à aquisição de gêneros alimentícios que irão abastecer as Unidades Escolares para alimentação escolar.

**Processo:** 14.497/2022  
**UG:** 131165  
**Prog.de Trabalho:** 12.361.0002.2108.0000  
**Fonte:** 1.5.52.000000  
**Nat.Despesa:** 3.3.90.32  
**Modalidade:** Contrato  
**Fornecedor:** COOPERFAR  
**Valor:** R\$ 700.310,01

PRODUTO	UNID	VR. UNIT.	QT.	VR.
Abóbora	KG	R\$ 5,94	17.636	R\$ 104.757,84
Abobrinha	KG	R\$ 5,20	2.100	R\$ 10.920,00
Acelga	KG	R\$ 13,60	880	R\$ 11.968,00
Alface	KG	R\$ 12,93	876	R\$ 11.326,68
Banana Nanica	KG	R\$ 5,80	34.475	R\$ 199.955,00
Batata doce	KG	R\$ 6,48	4.490	R\$ 29.095,20
Beterraba	KG	R\$ 6,09	3.324	R\$ 20.243,16
Biscoito de Leite	KG	R\$ 45,53	450	R\$ 20.488,50
Brócolis	KG	R\$ 18,97	527	R\$ 9.997,19
Cenoura	KG	R\$ 6,68	9.816	R\$ 65.570,88
Cheiro verde	KG	R\$ 23,64	134	R\$ 3.167,76
Chuchu	KG	R\$ 5,34	1.872	R\$ 9.996,48
Couve	KG	R\$ 13,09	478	R\$ 6.257,02
Couve-flor	KG	R\$ 18,65	536	R\$ 9.996,40
Espinafre	KG	R\$ 21,17	848	R\$ 17.952,16
Manteiga com sal	500g	R\$ 33,53	1.192	R\$ 39.967,76
Laranja Pêra	KG	R\$ 5,13	6.192	R\$ 31.764,96
Ovo de galinha	cartela	R\$ 28,56	1.400	R\$ 39.984,00
Repolho	KG	R\$ 5,38	3.704	R\$ 19.927,52
Tomate	KG	R\$ 6,50	2.307	R\$ 14.995,50
Vagem	KG	R\$ 14,80	1.485	R\$ 21.978,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 700.310,01</b>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS	VR.
Maio 2023	R\$ 87.538,76
Junho 2023	R\$ 87.538,75
Julho 2023	R\$ 87.538,75
Agosto 2023	R\$ 87.538,75
Setembro 2023	R\$ 87.538,75
Outubro 2023	R\$ 87.538,75
Novembro 2023	R\$ 87.538,75
Dezembro 2023	R\$ 87.538,75
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 700.310,01</b>

Nathália Couto de Freitas  
 Gerente do Dpto de Comercialização e Agroindústria  
**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
 Avenida Brasil, 2001 - Centro / 6º andar  
 Juiz de Fora - MG



Em 25/04/2023

**De:** Nathália Couto de Freitas  
Gerente do Dpto de Comercialização e Agroindústria

**Para:** David Mendes  
SEAPA/UNEI

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE EMPENHO**

Solicitamos o **EMPENHO DE SALDO** referente à aquisição de gêneros alimentícios que irão abastecer as Unidades Escolares para alimentação escolar.

**Processo:** 14.497/2022  
**UG:** 131165  
**Prog.de Trabalho:** 12.365.0002.2089.0000  
**Fonte:** 1.5.52.000000  
**Nat.Despesa:** 3.3.90.32  
**Modalidade:** Contrato  
**Fornecedor:** UNICAFES  
**Valor:** R\$ 442.083,75

PRODUTO	UNID	VR. UNIT.	QT.	VR.
Canjiquinha de milho	500g	R\$ 6,43	8.000	R\$ 51.440,00
Feijão preto	KG	R\$ 12,10	17.500	R\$ 211.750,00
Feijão vermelho	KG	R\$ 13,63	13.125	R\$ 178.893,75
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 442.083,75</b>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS	VR.
Maio 2023	R\$ 55.260,47
Junho 2023	R\$ 55.260,47
Julho 2023	R\$ 55.260,47
Agosto 2023	R\$ 55.260,47
Setembro 2023	R\$ 55.260,47
Outubro 2023	R\$ 55.260,47
Novembro 2023	R\$ 55.260,47
Dezembro 2023	R\$ 55.260,46
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 442.083,75</b>

Nathália Couto de Freitas  
Gerente do Dpto de Comercialização e Agroindústria  
**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
Avenida Brasil, 2001 - Centro / 6º andar  
Juiz de Fora - MG

**Proc. Administrativo 70- 14.497/2022**

**De:** David M. - SEAPA - UNEI

**Para:** SEAPA - UNEI - SEFC - Sup. de Execução Orçamentária Financeira e Acompanhamento de Fundos e Convênio...

**Data:** 25/04/2023 às 14:39:09

Prezada Cristina,

considerando a homologação do chamamento público nos despachos 62 e 63, favor, providenciar formulário DIMSICOM.

Atenciosamente,

—

**David Mendes**  
UNEI/SEAPA

**Proc. Administrativo (Nota interna 25/04/2023 17:30) 14.497/2022**

**De:** David M. - SEAPA - UNEI

**Para:** -

**Data:** 25/04/2023 às 17:30:26

Documento 4.203/2023 - CHAMADA PÚBLICA: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - SEAPA (COMPLEMENTO)

—

**David Mendes**  
UNEI/SEAPA